

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 91

DIARIO OFFICIAL

DOMINGO 4 DE ABRIL DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.479, que concede autorisação para reforma dos estatutos da Sociedade Cooperativa Nacional.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 23 e 27 do mez findo

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Requerimentos despachados, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 31 do mez findo, da Directoria da Contencioso.

Ministerio da Marinha—Portarias de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 2 do corrente — Officios da Auditoria de Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 3 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 3 do corrente, da Directoria Geral da Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias de Obras e Viação e da Instrução, do Interior e Estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio do Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Dissolução da *London and Brazilian Bank*.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.479—DE 15 DE MARÇO DE 1897

Concede autorisação a R. J. Kinsman Benjamin, incorporador da sociedade anonyma denominada—Sociedade Cooperativa Nacional para reformar os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu R. J. Kinsman Benjamin, incorporador da sociedade anonyma Cooperativa Nacional, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorisação a R. J. Kinsman Benjamin, incorporador da sociedade anonyma denominada Sociedade Cooperativa Nacional, para reformar o artigo nono (9º) dos respectivos estatutos, reduzindo o capital social de mil contos de réis (1.000.000\$) a duzentos e cinquenta contos de réis (250.000\$), de accordo com a alteração que a este companhia e mediante o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 15 de março de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA SOCIEDADE COOPERATIVA NACIONAL, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 2.479, DE 15 DE MARÇO DE 1897

Art. 9.º O capital da sociedade será de duzentos e cinquenta contos de réis (250.000\$), dividido em doze mil ações de vinte mil réis (20\$) cada uma, podendo ser augmentado por decisão da assembléa geral dos accionistas, ordinaria ou extraordinaria, pela forma que mais interessar os associados.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 23 do março do corrente anno:

Foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o governo o direito de terceiros o a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção;

Pela patente n. 2.202, a Carlos Monteiro de Lacerda, brasileiro, constructor mecanico, residente em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para—Uma machina para matar formigas, denominada — Formicida Luiz Barreto;

Pela patente n. 2.203, a Albert James Bates, norte-americano, engenheiro meca-nico, residente em Joliet, Estado de Illinois (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmos procuradores, para — Aperfeiçoamentos na fabricaço de tecido de arame trançado para cercas, e um apparelho para o mesmo fim;

Pela patente n. 2.204, a August Knoche, allemão, electricista, residente em Elberfeld (Alemanha) pelos mesmos procuradores, para—Um electro motor;

Por outro de 27 do mesmo mez e anno, foi concedido privilegio, nas mesmas condições, pela patente n. 2.208, a Antonio de Souza Moraes, portuguez, industrial, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para — Um tambor aperfeiçoado, denominado — Caixa do rufo Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Em 2 de abril de 1897

Companhia Lloyd Brasileiro, requerendo diversas providencias relativas ás desinfecções regulamentares dos seus navios.—Despacho ministerial em data de 1 — Foram expedidas as necessarias ordens para que se aproveitem os elementos de bordo nas desinfecções a fazer-se, e seja considerada valida em um porto a desinfecção feita em outro, desde que entre uma e outra data nenhuma circumstancia occorra que justifique a repetição do expurgo.

Relatorio sobre o serviço de identificação antropometrica, apresentado ao cidadão ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo bacharel Renato Carmil, 4º adjunto dos promotores

Illustre cidadão Dr. Amaro Cavalcanti, muito digno ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Pelo vosso digno antecessor, fui encarregado de apresentar succinto relatorio sobre o estado de desenvolvimento em que actualmente se acha o serviço de identificação de criminosos pelo systema antropometrico de M. Alphonse Bertillon.

A rapida passagem de tão distincto correlligionario pela pasta da justiça fez-me demorar esse trabalho, que só continuei depois que ratificastes a determinação.

Na breve noticia que ora vos apresento, o que significa somente o cuidado com que me esforço no emprego dos meios de propaganda de idéa tão util quanto facil de realisação, procurei salientar os pontos capitaes do objecto de meu estudo:

a) o historico do estabelecimento do serviço no estrangeiro e em nosso paiz;

b) suas vantagens sobre todos os outros systemas, respondendo a algumas objecções em contrario;

c) legalisação do emprego desse methodo de identificação;

d) modo de pratico o aproveitando o que já existe e calculando a despeza a realisar-se;

e) local apropriado ao estabelecimento da repartição, e competencia de seu pessoal.

Nenhuma novidade, por certo apresento; nada mais fiz que um extracto dos trabalhos já feitos por mãos mais habéis.

Dar-me-hei por plenamente recompensado desse esforço si, de algum modo prestando meu concurso a um serviço summamente proveitoso para a sociedade, conseguir vel-o nesta capital estabelecido sobre base solida.

Rio de Janeiro, março de 1897.— Renato Carmil, 4º adjunto dos promotores.

A perfunctoria noticia, que nos propomos dar, da divulgação e extraordinaria utilidade da anthropometria—sciencia das proporções do corpo humano, nos virá convencer de que nosso espirito pratico tem horizontes dema-iado restrictos.

Desde muito tempo se investiga o meio seguro, rapido e infallivel de reconhecer a identidade dos individuos reincientes na pratica do crimes ou que já uma vez transitaram pelas prisões.

Depois de uma lucta constante, travada entre os encarregados das prisões e os criminosos, estes, servindo-se de todos os ardis imaginaveis para occultarem sempre os requisitos que os pudessem tornar conhecidos, usando de falso nome, a todo momento trocando de profissão, transfigurando o rosto, pela mudança de barba e de cabelo, e esquivando-se de fornecer indicações cuja falsidade fosse mais ou menos facil descobrir, aquelles, com o emprego de argucia e esforços consideraveis, empenhando-se em estabelecer a identidade dos criminosos e malfitores, veiu a anthropometria fornecer o meio seguro do reconhecimento da identidade dos individuos, com vantagens nunca dantes obtidas e sem os grandes inconvenientes de todos os systemas até então existentes.

A anthropometria constitue, hoje, uma importante parte dos processos judiciaes, quando ella é applicada á identificação dos criminosos.

Parte do grande alcance nos estudos da anthropologia, a anthropometria, comquanto seja fixada em época relativamente muito proxima, já tem prestado serviços e apresentado resultados taes que só uma forte teimosia o amor ao espirito reaccionario poderão, a custo, procurar obscurecer.

Esse simples systema, proposto por Alphonse Bertillon á administração penitenciaria de França em 1879, foi definitivamente adoptado e inaugurado oficialmente na prisão preventiva de Pariz, em 1881, sob a direcção de seu autor, e desde logo mostrou vantagens de ordem a garantir sua adopção em todas as prisões das principaes cidades da França, recebendo hoje a consagração dos povos cultos e sendo seu valor scientifico reconhecido em todo o mundo sabio.

Basta, para demonstrar sua importancia, citar o modo por que foi encarada a *Bertillonage* no segundo Congresso de anthropologia criminal (Pariz—1889) e no terceiro Congresso Internacional de anthropologia (Bruxellas—1892), aquelle fazendo notas para que o serviço anthropometrico fosse generalizado como um meio de prevenção social e um processo de prova judiciaria da identidade dos individuos iniciados em crimes, e este não só confirmando o voto do primeiro como manifestando-se no sentido de se applicar o systema a todos os casos em que se tornar necessaria a identificação pessoal.

Em poucos annos o methodo de Bertillon se tem divulgado.

A partir da França e suas colonias, na Republica Argentina, Russia, Estados Unidos da America do Norte, Suissa, Roumania, e na propria Inglaterra onde o fanatismo pela liberdade é desmesurado, já triumphou a applicação desse systema de identificação pessoal.

Uma commissão composta dos mais notaveis funcionarios da policia de Londres, depois de cuidadoso estudo sobre os serviços praticados na prefeitura de Pariz, sob a inspecção de M. Bertillon, não podendo negar as vantagens da *Bertillonage* sobre todos os outros methodos praticados, teve de adoptar as principaes medidas sobre o corpo humano, usadas por esse systema e necessarias para identificação do individuo em qualquer tempo.

Mas, para transigir com a rotina ingleza, os membros da commissão propuzeram um signalamento especial denominado do *finger print*, que consiste na impressão da parte inferior dos dedos das mãos em uma placa sobremodo sensível, na qual ficam estampadas as ondulações da pelle da polpa dos dedos.

Todavia, as medidas principaes do systema francez foram consagradas pela commissão londrina.

Entre nós, em tal terreno, nada tem ido além de tentativas.

Já por nomeação do governo, já pelo unico esforço individual, se tem occupado de anthropometria os Drs. Henrique Monat Gregorio T. de Azevedo, Barros Guimarães, que em 1892 apresentou ao governo utilissimo relatório, Teixeira Branlão que por intermedio do Dr. Gonçalves Ramos fez apresentar á Camara dos Deputados, na sessão de 1893, um projecto que não passou da tranquillidade permanencia em uma pasta de commissão, o Dr. João Brazil Silvado, em seu bem elaborado relatório sobre o *serviço policialem em Pariz e Londres*, e, recentemente, o Dr. Francisco Catão, também em desempenho de commissão do governo na Europa.

Quando não fossem bastante conhecidas as *Instruções signaléticas* do proprio autor do systema, já nós tinhamos cabedal sufficiente para o conhecimento deste e de suas vantagens.

Merece menção especial, além dos robustos trabalhos citados, o parecer de uma commissão nomeada pela *Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal*, composta dos Drs. Cândido Mendes de Almeida, Antonio Maria Teixeira e J. A. de Souza Gomes que encararam o assumpto sob o ponto de vista pratico.

As tentativas de installação do serviço em Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco e na Capital Federal tem rivalizado em exito, uma ou outra, in lo um pouco mais além para estacar como as demais.

Em dezembro de 1893, na cadeia da cidade de Ouro Preto, o Dr. Adalberto Ferraz, chefe de policia do Estado de Minas Geraes, inaugurou no Brazil o serviço de identificação de criminosos pelo systema anthropometrico e, comquanto se lhe desse o competente regulamento, pouco durou sua pratica.

Tambem, em Pernambuco, foi tentado seu estabelecimento dirigindo-o o illustre Dr. Barros Guimarães, de saudosa memoria.

Em 12 de outubro de 1894, sendo chefe de policia desta capital o coronel Valladão, inaugurou-se na Repartição Central da Policia um gabinete anthropometrico, que nunca teve regulamento e que, finalmente, deixou de funcionar por uma simples portaria do actual chefe de policia. Comquanto o serviço alli feito apresentasse inconvenientes que mais adiante apreciaremos, é ta'avia para lamentar o facto do seu desaparecimento.

Irritos e nullos tem sido, portanto, todos os esforços; sem vantagens a propaganda sustentada na imprensa, improficuos os reclamos de alguns membros do Ministerio Publico do Districto Federal.

Pela nossa parte resta-nos a satisfação de, embora sem proveito, termos sempre propugnado por essas idéas.

Em outubro de 1895 endereçamos ao Dr. sub-procurador do Districto Federal um despretencioso officio que deu logar a collema, ao mesmo tempo que se fez claramente, na imprensa, a prova de quanto affirmamos nestes termos:

«Cidadão Dr. Sub-Procurador do Districto Federal.— Accusando o recebimento de vossa circular, datada de 4 do outubro corrente, em que, para boa orientação da justiça, me recomendaras requerer, nos processos de crimes de offensas physicas graves, o necessario exame de sanidade e, nos de crimes contra a propriedade, certidão das entradas dos réos na Casa de Detenção, cumpre-me informar-vos:

1.º Que todas as vezes em que se fez necessario provar as circumstancias dos quesitos 7º e 9º do actual formulario, correspondente á regra primeira sobre exames de corpo de delicto, tenho sempre requerido o exame de sanidade.

2.º Que o maximo esforço tenho empregado para obter certidões da Casa de Detenção e muitas vezes sem conseguil-as.

Em varias occasiões tenho me entendido com o Sr. Dr. chefe de policia sobre esse assumpto, e de duas vezes vos poderão dar attestado os officios que junto por copia.

Entretanto, apesar da boa vontade que tem manifestado esse funcionario em regularisar tão importante serviço, insignificantes tem sido as vantagens obtidas.

Demais, além de ser difficilissimo manter uma escripturação que facilite a busca rapida de qualquer informação acerca de um réo, é extremamente fallivel o processo actualmente seguido, que não obteece a nenhum systema.

Tal processo de identificação de criminosos é indigno de uma cidade de terceira ordem e muito mais da capital da Republica.

E' certo que na Repartição Central da Policia foi installado um gabinete anthropometrico, mas o serviço prestado por esse gabinete é absolutamente nullo.

Além de ser feito em numero muito restricto de criminosos, não offerece garantia alguma. E' como se não existira.

Já é tempo, todavia, de cuidarmos um pouco da identificação dos criminosos.

Existe nesta cidade uma associação de anthropologia criminal, e, embora alguns de seus membros por muitas vezes se tenham offerecido gratuitamente a varias autoridades para installar um serviço regular e scientifico, nada se ha conseguido.

Agora que a vossa attenção foi despertada para este assumpto, prestarieis assignalada contribuição á sciencia, servindo-vos de vosso elevado cargo, para representardes aos poderes publicos, afim de que alguma cousa do pratico se obtenha a tal respeito.

Fiado em vosso acrysolado amor á causa da sciencia do direito, é que me animo a prender-vos a attenção, do que peço me releyeis.

Saude e fraternidade.—O 4º adjunto dos promotores publicos.—Renato Carmil. »

A tenacidade com que alguns membros da Associação de Anthropologia e Assistencia criminal observam e registram quanto ha de relativo á identificação de criminosos, foi arrancar aos archivos o nosso officio, cuja linguagem franca parece não ter sido muito apreciada.

Não sabemos si o com o intuito de annullar valor de uma reclamação formal de um membro do ministerio publico, logo depois foram ministradas á imprensa informaçoes sobre a prestabilidade do serviço anthropometrico, realisado na Repartição Central da Policia e a cargo do gabinete medico-legal.

Foram estas informaçoes prestadas á redacção do *Jornal do Commercio* e insertas no numero do dia 6 de novembro de 1895:

« Identificação de criminosos—O gabinete anthropometrico da repartição da policia, estabelecido em outubro de 1894, está completo e nelle executaram-se trabalhos cuja estatistica foi publicada nesta folha a 13 de janeiro de 1895.

Dahi para cá, só se fez uma identificação e n' fovereiro e parece-nos que ficou resolvido só se fizerem taes identificações depois de terem sido os individuos julgados criminosos.

Nestas condições já elles não pertencem á policia e sim ao Poder Judiciario a quem compete reclamar essas identificações.

Os medicos legistas da policia farão todo o serviço que neste sentido lhes for reclamado, mas não podem elles andar á procura de criminosos para fazel-o.

Estamos convencidos de que si os órgãos da justiça publica, que julgam tal serviço indispensavel, como o reconhecemos que é, o tivessem reclamado em relação aos criminosos sob sua alçada, o gabinete anthropometrico da repartição da policia, a que nada falta, satisfaria a todas as exigencias.

Tendo um gabinete de tal forma preparado e pessoal habilitado, não nos parece haver necessidade de estabelecer outro; aproveite-se o que existe e será satisfeita a necessidade reclamada.»

Essa noticia serviu exactamente para confirmar por completo o que disseramos.

Foi divulgada a ordem que alterara o fim da verificação de identidade, resolvendo-se *praticar-a depois de terem sido os individuos julgados criminosos*.

O systema era novo.

Em todas as cidades onde fora estabelecida a *Bertillonage* praticava-se de modo inteiramente diverso.

Veem em nosso apoio as palavras do Dr. Brazil Silvado, em sua obra citada:

« Outra secção dos *soumiers* judiciais é formada por boletins judiciais de *individuos qm, sem terem soffrido nenhuma condemnacão judicial, passaram, entretanto, pelas mãos da policia*, de modo a impressional-a, suggerindo-lhe suspeitas de que vouham a ser criminosos.

Dos logares que melhor podemos, ou pessoalmente ou por meio de documentos, sob o ponto de vista dos progressos no systema de constatar a identidade do criminosos, deve-se distinguir, na Europa, além de Pariz, Lyon e Marsella, onde o serviço funciona com toda a regularidade e de modo analogo ao da capital franceza.

Como em Pariz, todo o individuo recolhido ao xadrez é naquellas cidades modido e photographado.

A *nossa ver, só a natureza da falta que dá em resultado a condução de um homem ao xadrez, deve isental-o da medição e da photographia*.

A base desse systema de identificação reside justamente na prevenção, pelo conhecimento dos individuos duvidosos e suspeitos.

As vantagens que offerece o systema anthropometrico de identificação, passados alguns annos necessarios ao seu desenvolvimento e extensão, nos são demonstradas pelos excellentes resultados obtidos.

E' uma questão de estatística, já vencida.

Os delinquentes, conhecendo a precisão com que se encontra a sua identidade, abandonaram quasi inteiramente o costume de crear entidades phantasticas para sua personalidade.

Não conseguindo, com suas falsas declarações de estado civil, iludir a vigilância da policia, preferiram abandonar o campo de manobras que ficasse proximo a um serviço anthropometrico de identificação.

O facto, observado na mais terrivel casta de ladrões, universalmente conhecidos, os *pick-pockets*, individuos instruidos e conhecedores de varias linguas, constitue a melhor prova da efficacia do systema.

Em Paris, em 1885, registraram-se 65 prisões de *pick-pockets*, em 1886 baixaram a 52, em 1889 ainda baixaram a 31, vindo a insignificancia de 14 em 1890!

Não nos furtamos ao desejo de para aqui transcrever um trecho de um artigo publicado no *Journal des Tribunaux* de Bruxelas, por M. Richère, procurador do rei, em Bruges:

« No congresso penitenciario de Roma, em 1885, foi emittido o voto de ver o methodo dos assignalamentos anthropometricos estender-se aos outros paizes.

Ha nisso um progresso importante e indiscutivel, que se pode aproveitar facilmente e sem grandes despesas. A immensa utilidade do systema de M. Bertillon não será de ora avançe contestada.

O periodo dos ensaios e das aploadellas passou; os resultados da experiencia feita em França são absolutamente decisivos; é o successo completo e innegavel.

Todos os homens de iniciativa e amigos do progresso, applaudirão a introdução em nosso paiz do methodo scientifico de M. Alphonse Bertillon.

Não esqueçamos que elle tem um objecto mais vasto do que o simples reconhecimento da identidade do malfeteiros que occultam seu verdadeiro estado civil.

A constatação da personalidade physica e da innegavel identidade dos individuos chegado a idade adulta correspondente, na sociedade moderna, ás necessidades, as mais reaes, a s serviços, os mais variados.

Quer se trate de dar, por exemplo, aos habitantes da uma região, aos soldados do um exercito, aos viajantes que se destinam a paizes longinquos, descriptões ou cartões individuaes, signaes recognosciveis, permitindo determinar e provar sempre quem elles são; quer se trate de completar por indicações certas os actos do estado civil, de impedir todo o engano e substituição de pessoas; quer se trate de consignar as marcas distintivas do individuo nos documentos, titulos e contractos, nos que sua personalidade deve ser firmemente estabelecida, em seu proprio interesse, no de terceiros ou no do Estado, o modo do assignalamento anthropometrico encontra o seu lugar.

Quer haja certificado de vida, contracto de segurança sobre a vida ou acto de fallecimento a lavar; quer se tenha de provar, de certificar a identidade de um alienado, de uma pessoa gravemente ferida ou desfigurada cujo corpo esteja em parte destruido, ou difficil de ser conhecido, nos casos de morte subita ou violenta; e em seguida a um crime a um accidente, a um naufragio, a um combate, qual não será a utilidade de traçar esses caracteres invariaveis em cada individuo, infinitamente variaveis de um individuo a outro, ineliveis ao menos em parte, até a morte!

Em uma palavra, fixar a personalidade humana, dar a cada ser humano uma identidade, uma individualidade certa, duravel, invariavel, sempre recognoscivel e facilmente demonstravel, tal parece ser o objecto o mais amplo do nosso methodo.»

São expressivas essas palavras, que amplamente demonstram a vantagem do emprego das medidas anthropometricas nas diversas circunstancias da vida em que se torna necessario o reconhecimento exacto da identidade de um individuo.

Torna-se excusado explicarmos o modo por que são tomadas as medidas osseas dos individuos cuja identidade se deseja mais tarde verificar.

Seria isso um trabalho inutil, quando são assás claras as instruções e outros trabalhos a que já nos referimos.

Cumpre-nos averiguar a legislação deste systema de verificar a identidade, observando a pratica seguida nos paizes que o tem adoptado.

Cedemos aqui a palavra ao Dr. Barros Guimarães.

« A applicação da anthropometria judiciaria nos paizes onde o systema funciona tem sido em geral ordenada por um decreto ou regulamento do ministerio ou departamento de justiça ou então por simples portaria das autoridades encarregadas da direcção da policia ou da administração penitenciaria.

Em França, equiparou-se o novo systema ao antigo, e assim funciona em todas as cidades e prisões principaes; a transição operou-se praticamente.

Em Paris, algumas portarias do prefeito da policia regularizou o serviço e marcou o respectivo, e as de dezembro de 1877 e fevereiro de 1888, exodidas por M. Leon Bourgeois, então prefeito, completaram a organização do serviço, que ficou classificado no da *Suceté*.

Foi M. L. Herbertte, director da administração da penitenciaria, que, por delegação do ministro do Interior, ordenou o estabelecimento do serviço nos departamentos, pela circular de 23 de agosto de 1888, determinando que dos departamentos fosse enviado um exemplar de cada ficha a collecção central do Ministerio do Interior.

Na Inglaterra, foi preciso a autorisação do parlamento; na Republica Argentina, um decreto do governo; na Russia, um acto do general presidente da policia, e em Genebra, uma decisão do Conselho de Estado.

Considerada a applicação do systema como uma simples alteração regulamentar ou um melhoramento a adoptar no modo de registrar os signaes dos criminosos, antes ou depois de sentenciados, incontestavel é que a solução dependerá de um acto da administração da policia ou do Ministerio da Justiça.

Sujeitar ás medidas anthropometricas os individuos recolhidos ás prisões é certamente uma medida regulamentar; é o mesmo que sujeital-os á photographia; é o mesmo que obrigar-os a um exame medico, quer este seja para averiguações criminaes, quer para fins hygienicas.

Em Vienna, os presos recolhidos preventivamente soffrem em um gabinete especial um exame hygienico muito mais incommodo e demorado do que o das medidas anthropometricas.

Estas não são certamente muito mais desagradaveis, nem produzem constrangimento maior do que o facto mesmo da prisão e da condução, mais ou menos forçadas, para os logares de detenção.»

Entre nós a instalação do defeituoso gabinete desta Capital fez-se por uma simples determinação do chefe de policia, assim como outra restringiu seu funcionamento e outra finalmente o tornou inteiramente inutil.

Em Ouro Preto o serviço foi creado por acto do governo que dava regulamento á cadeia da cidade.

Para que tão importante serviço não fique á mercê da vontade dos que occupam a cadeira de chefe de policia, nem seu funcionamento subordinado á vontade mais ou menos caprichosa dos mesmos, convirá que o Governo o estabeleça de um modo firme e duradouro por um decreto, pois que a vantagem principal do systema reside justamente em uma longa pratica e em um desenvolvimento regular e permanente.

Contra o estabelecimento da identificação anthropometrica, entre nós se tem levantado objecções que não resistem á mais ligeira analyse.

Elle nada tem de *stigma*; não traz constrangimento a liberdade alguma, como procuram obrigar seus antagonistas, mais por ignorancia do systema que por convicção resultante de seu estudo.

Como prova de que em nada é vexatoria a sua applicação, basta citar que no congresso de anthropologia criminal de Roma, em 1885, se cogitou de applicar a anthropometria para a solução dos problemas de utilidade social dependentes das questões de identidade pessoal.

No julgamento parecor de M. Ryckère vimos que mesmo nas companhias do seguros de vida elle offerce elementos de segurança de valor inestimavel.

Algumas corporações armadas o tem adoptado, pois são assignaladas as vantagens que offerece á verificação da identidade das praças do exercito e da marinha, nos casos de deserções e de mortes em combate.

Entre nós são desabidos quaesquer escrúpulos de sua natureza, pois é certo que, em observancia a uma disposição regulamentar, os presos recolhidos á detenção são sujeitos á medida quanto á altura e são photographados quando entende a autoridade policial ser essa medida de utilidade.

E' muito mais degradante a longa pratica de expor nos theatros, cafés, estações de estradas de ferro e nos logares mais publicos retratos acompanhados da nota — gatumos, castens, etc. — isso por uma simples ordem do chefe de policia. Entretanto, esse facto tem-se reproduzido innumeradas vezes, sem levantar protestos.

Dá-se uma circumstancia notavel — os criminosos em geral deixam se mensurar com muito maior facilidade do que photographar-se.

Nos annos das grandes prisões se encontra noticia de presos que nunca se sujeitaram a esta prova, e todavia não se oppuzeram aquella.

E' preciso no estabelecimento de um serviço novo, e principalmente desta ordem, evitar quanto possível os casos de abuso e de procedimento de diversa forma para com um ou outro individuo.

Em todos os paizes em que está adoptado o systema de identificação anthropometrica, são exceptuados alguns presos da medida e classificação.

Com bon fundamento, são em geral isentos os indicados em certos crimes que por sua natureza não demonstram reversidade congenita nem adquirida, e, portanto, não constituem para a sociedade um perigo imminente e constante, como acontece com outras infracções da lei penal.

Conformamo-nos com o preceer da commissão da Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal, que: «Estudando o que em outros paizes se pratica e adoptando os principios que ali seguem taes assumptos, entente a commissão que podem ser excluidos das medidas anthropometricas e até da photographia e classificação policial os indicados nos seguintes delictos:

- a) crimes politicos;
- b) adultério;
- c) celebração de casamento contra a lei;
- d) duello sem lesões corporaes;
- e) calumnia e injuria;
- f) crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos.

Além desses crimes, podem ser tambem exceptuados os de presos administrativamente e os que o forem por motivo que não seja propriamente criminal, como no caso de detenção pessoal no comercio, etc.

As prostitutas, e em geral as mulheres presas por infracções contra a moral publica, devem, como em outros paizes, ser excluidas da mensuração.

Todos os mais individuos que praticarem crimes ou contraveções, deverão ser sujeitos ás medidas anthropometricas.»

Assim ficam destruidos muitos pontos de arguição contra o methodo de Bertillon.

A instalação e a permanência do serviço regular de identificação depende apenas da boa vontade no Sr. Dr. ministro da Justiça.

Existem na Repartição Central da Polícia algunsapparehos aproveitáveis e um serviço photographico que apenas precisa ser melhorado, dando-se-lhe uma organização mais apropriada á photographia judiciaria.

No nosso mercado encontram-se os instrumentos necessarios e qualquer marceneiro poderá facilmente fabricar os poucos moveis indispensaveis.

Convirá, todavia, para o caso do desenvolvimento natural do serviço, que importemos da França todos os instrumentos, attendendo á modicidade de seus preços.

O Dr. Barros Guimarães, dirigindo-se a fornecedores que lhe foram indicados por M. Bertillon, pôde apresentar o seguinte orçamento approximado do custo do material necessario:

Quatro séries de instrumentos anthropometricos a 47.50.....	190 frs.
Um apparelho photographico e pertences.....	800 »
Um diamante para cortar vidros e dividir placas.....	20 »
Total.....	1.010 »

Ficariam apenas a restar as fichas para as colleções alphabeticas e anthropometrica, as etiquetas para as caixas das fichas e cartões de cores, o que tudo com pequena despeza se poderia obter feito na Imprensa Nacional.

Uma questão de certa importancia não nos deve escapar—o local em que se deva montar o serviço.

Será a Repartição Central da Polícia o melhor ponto para estabelecer o gabinete de verificação da identidade dos indiciados?

Certo que não.

Com a actual organização policial nem todos os detentos são levados á rua do Lavradio, e as vantagens da *Bertillonage* resultam justamente de sua applicação a todos os presos, para registrar sua passagem pela cadeia.

Pensamos que o mal que deu cabo do serviço já iniciado foi justamente o local e a direcção a elle dada.

Quando a identificação, é em toda parte feita apenas por pessoa cuidadosa e de conhecida probidade, aqui julgou-se necessario confiar-a a um dos medicos legistas da policia.

Ficou, pois, o gabinete anthropometrico como um appendice exotico do gabinete medico-legal; e, sendo o pessoal deste já por si insufficiente, tivemos o resultado fatal—a irregularidade a principio e afinal a extincção das medidas anthropometricas.

O lugar, portanto, que reúne todos os requisitos necessarios para tal fim é a Casa de Detenção, tanto mais que ali, estabelecida a verificação, ficaria a secretaria dessa repartição livre de certidões de entradas de presos, cujo valor temos incessantemente repetido—é mais que duvidoso.

A reunião em um compartimento da Detenção do serviço anthropometrico, com uma secção photographica a elle subordinada, e de accordo com os progressos da photographia judiciaria, dariam lugar a um serviço completo de identificação de criminosos.

O pessoal a empregar-se em todo o serviço, exccluída a secção photographica, não passaria de quatro a cinco pessoas, sob condição de serem aptas e dedicadas ao trabalho.

E, desde que nos referimos ao pessoal, devemos transcrever as judiciosas ponderações do parecer da commissão da Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal, ao qual nos temos referido:

« O mais importante de tudo, porém, e o que no entender da commissão é mais grave, mais serio e digno de especial attenção, é a responsabilidade que de todo o serviço deve ser commettida a pessoa cuja competencia e criterio sejam reconhecidos.

A garantia da viabilidade desse serviço e de sua estavel e nivelada execução, é a estabilidade desse responsavel, cuja direcção e responsabilidade comecem desde a montagem,

Empregados nomeados, sem garantia de sua capacidade, nunca poderão manter um serviço no estado de perfectibilidade, que é para desejar e que, si o não tiver, melhor será não o estabelecer.

Para fazer o mal, melhor é não começar o. Si um serviço for mal montado e mal executado, longe de prestar os relevantes e vantajosos resultados que se esperam, se tornará um elemento de perturbação e de sobresalto constante para todos os cidadãos.

Pensa, portanto, a commissão que o mais pratico, mais seguro para o conseguimento da real execução do serviço de identificação de criminosos é o commettimento d'elle a pessoa cuja competencia em taes assumptos seja conhecida, e cuja seriedade de character não soffra suspeita; deixando-se lhe completa liberdade na escolha, nomeação e demissão dos seus auxiliares.»

Nestes simples traços colhereis as informações precisas para o estabelecimento definitivo de um serviço anthropometrico de identificação de criminosos nesta Capital.

A pratica do systema aqui, provavelmente, despertará a attenção das administrações policiaes dos Estados.

A permuta das fichas de um Estado para outro constituirá, em breve, um elemento de segurança publica, o qual augmentará consideravelmente de valor quando nos acharmos em condições de permuta internacional, principalmente com os nossos vizinhos do Prata.

Estou certo de que vossa attenção se voltará para este assumpto, deixando, ainda por um traço, assignallá a vossa passagem pela repartição que, em boa hora, vos coube como posto na vanguarda da defesa de nossa estremecida Republica.

Março de 1897.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1897

Angelo dos Santos.—Não pôdo ser.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Contencioso

Expediente de 31 de março de 1897

Requerimento despachado pelo Sr. ministro.

Antonio de Sampaio Ramos, por si e seus irmãos, pelindo para assignar termo de responsabilidade na Directoria do Contencioso para poder receber na Recebedoria a importancia de 1:956\$ do imposto de transmissão de propriedade, indevidamente pago, cujo conhecimento não pôde ser exhibido por se achar no cartorio de respectivo tabellão.—Os supplicantes devem promover a apresentação do conhecimento do pagamento do imposto pelos meios indicados no parecer fiscal.—*J. de Campos.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1897

Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.—Restituam-se 80\$900.

H. Heitmann & M. Lage.—Ficam exonerados do imposto do correate exercicio.

Camacho Pinheiro & Comp.—Idem.

Amaral & Alves.—Satisfacim a exigencia.

José do Carvalho Sa'gado & Comp.—Como requerem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Tancredo Burlamaqui de Moura para exercer o cargo de instructor de observações astronomicas e nauticas, cumulativamente com o de official ao serviço da Escola Naval, que já exerce.

—Por outras de 2 do corrente :

Foi nomeado o guardião reformado do corpo de officiaes marinheiros Augusto Pedro da Cruz para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Paraná;

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, seis mezes de licença, sem vencimentos, ao director de secção da Secretaria de Estado, Ignacio Apparcio Soares, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por outras de 3 do corrente :

Foi nomeado Paulo e Souza para exercer o cargo de fiel de 2ª classe do Corpo de Fazenda da Armada;

Foram concedidas as seguintes licenças : ao capitão-tenente João do Perouse Ponte, na fórma da lei, afim de tomar assento na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para a qual foi eleito deputado, e ao praticante de machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, á vista do parecer da junta medica, seis mezes, na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Requerimentos despachados

João Villela Pinto e Carlos Alfredo Fernandes.—Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi transferido para a guarnição do Estado da Bahia o medico adjunto da extincta guarnição da cidade da Victoria, no Estado do Espirito Santo, Dr. Arthur Firmino Nogueira, de accordo com a proposta do inspector geral do serviço sanitario do exercito.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Jeronymo Fernandes de Oliveira, capitão Aarão Alves de Souza, Feliciano de Paula Guterres, Aristides da Camara e Sá, Miguel José Pereira, tenentes Candido da Fontoura Puppe, Pedro Rodrigues Cordeiro, alferes Gondçalves Acre de Farias, Martiniano Gregorio dos Santos, Claudino Nunes Pereira, David José do Amaral e Aolpho Guedes de Figueiredo Menezes, cabos de esquadra Iva Feliciano Firino e Manoel Raymundo da Costa Mauriz, anspeçada Eduardo Marinho Falcão, Virgilio Paes de Almeida o Amela dos Santos Barros.—Completem os sellos dos requerimentos, e tambem dos documentos, quanto aos dous ultimos.

Major honorario Manoel José de Almeida Carvalho e alferes Eduardo Nery da Fonseca.—Indeferido.

Tenente honorario Norival de Freitas e Braga Mattos & Comp.—Opportunamente serão attendidos.

Tenente honorario Paulo Quirino de Lima.—Mantenho o despacho de 25 de outubro de 1894.

Alferes Manoel Augusto de Athayde.—A consulta de que se trata está resolvida por aviso de 10 de janeiro de 1895.

Alferes graduado Maximino Ferrão de Guimarães Lima.—Não tem lugar, em vista da informação.

1º sargento Luiz Galdino de Oliveira e anspeçada Leopoldo de Almeida Mattos.—Por enquanto não podem ser attendidos.

Cabo de esquadra reformado Manoel José Faustino.—Exhibi folha corrida, de conformidade com as instrucções que regem o Asylo de Invalidos da Patria.

O mesmo, soldado Manoel da Costa e Silva e Francisco Vieira de Albuquerque.—Proveem o que allegam.

Alferes reformado Manoel Alves de Oliveira, Manoel Carlos Vasquez, Manoel Antonio Gonçalves, soldado Pedro João de Miranda Sardinha, Anna Gomes Rangel, Eduino Barata Ribeiro de Pinho, Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda, Candido Augusto Ferreira e José Gomes de Moraes Filho. — Não ha vaga.

Soldado Vertulino Marcello de Souza. — Por enquanto não são precisos os serviços do supplicante.

Manoel Luiz de Souza Bandé. — Não tem lugar, visto que o intendente Felipe Nery de Aguiar não tinha competencia para assignar documento de despeza sem autorisação da autoridade militar.

Afonso José Barbosa. — Satisfaca as exigencias da Contadoria.

Ismael Floriano Machado Fagundes. — Prove melhor o seu direito e reduza os preços, que são exaggerados.

Sorgio Carlos. — Nas condições pedidas não tem lugar.

João Gualberto Pinto. — Satisfaca a exigencia da Contadoria.

Antonio da Cruz Rangel. — Não convém ao Ministerio da Guerra a aceitação da proposta.

Gertrudes Mariana Rosa. — Requeira o interessado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1897

D. Thereza Alice Ubatuba, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Arthur Trajano Ubatuba, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, Candido Brandão de Souza Barros Junior, pedindo permissão para continuarem como contribuintes. — Deferidos.

Arthur Coutinho de Azevedo, idem, idem. — Indeferido.

José Thiago de Paula Barretto, Alfredo de Barros Gibson, engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira e José Barbosa Maciel, idem, idem. — Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Henry Stephan, francez, negociante, morador nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta capital, para sua invenção de novo systema de aparelho para produção do gaz acetylene.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, com vencimentos na forma da lei, em prorrogação á concedida pela directoria da estrada, ao telegraphista da Estrada de Ferro de Baturité, Manoel Figueiredo Rocha, para tratar de sua saúde;

De dous mezes, idem idem, ao agente da parada da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, Levisidio Rodrigues Lima, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Ignacio de Faria Albernaz e outros. — Sellem a petição.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho, em 3 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 695, de 1 do corrente, pagamento de 159\$, gratificação ao amanuense da secretaria deste ministerio;

N. 614, de 27 de março, idem de 912\$250, a José Antonio da Rocha;

N. 616, de 27 de março, idem de 3:973\$130, aos fornecedores da Inspectoria Geral de Obras Publicas;

N. 647, de 27 de março, idem de 12:775\$100, á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 683, de 31 de março, idem de 138\$180, aos fornecedores da Inspectoria Geral de Obras Publicas;

N. 649, de 26 de março, idem de 2:094\$800, dos fornecedores do Observatorio Astronomico;

N. 629, de 26 de março, idem de 543\$170, a Gomes & Cunha;

N. 628, de 26 de março, idem de 922\$200, a Fiel Augusto de Oliveira & Comp.;

N. 626, de 26 de março, idem de 513\$260, a Fortunato dos Santos Carracho;

N. 625, de 26 de março, idem de 288\$, a José Silva & Comp.;

N. 624, de 26 de março, idem de 4:400\$, a Luiz Pinheiro Paes Leme;

N. 617, de 24 de março, idem de 875\$, aos fornecedores de carroças para o serviço a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 616, de 24 de março, idem de 14:515\$711, aos fornecedores de materiaes e outros artigos á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 615, de 24 de março, idem de 669\$175, idem idem idem;

N. 611, de 23 de março, idem de 22:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 610, de 23 de março, idem de 12:775\$, á mesma companhia;

N. 609, de 23 de março, idem de 4:500\$, á mesma companhia;

N. 607, de 23 de março, idem de 777\$075, aos fornecedores da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 606, de 23 de março, idem de 3:081\$461, idem idem idem;

N. 605, de 23 de março, idem de 18:496\$375, idem idem idem;

N. 604, de 23 de março, idem de 446\$400, idem idem idem;

N. 603, de 23 de março, idem de 295\$, idem idem idem;

N. 602, de 23 de março, idem de 42\$, idem idem idem;

N. 579, de 20 de março, idem de 14:490\$566, á *Brazilian Coal Company, limited*;

N. 623, de 26 de março, idem de 1:871\$180, aos fornecedores da Inspeção Geral de Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.011, de 2 do corrente, pagamento de 1:033\$753, importancia das folhas do auxiliar, copistas e serventes do Archivo Publico;

N. de 2 do corrente, credito á Alfandega da Bahia, de 1:000\$000.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 112, de 1 do corrente, pagamento de 1:000\$, de ajuda de custo, ao Sr. Ernesto Maltoso Maia Forte, por conta da 4ª rubrica.

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do juizo municipal da villa do Rio Claro, pagamento de 39\$745, a D. Elisa de Souza Lopes;

Do juizo de orphãos da 1ª vara de Campos, idem de 160\$988, a Franklin Alvarenga;

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, idem, de 335\$950, a D. Rita Bittencourt Carneiro da Silva;

Do juizo municipal de Valença, idem de 126\$092, a Chrysantho Chilotti;

N. 113, do director da Casa da Moeda, idem de 2:204\$130, a Quaylo, Davidson & Comp.;

N. 66, do director do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 6\$, á *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*.

Aviso n. 69, de 26 de fevereiro, idem de 6:750\$, ao inspector da Alfandega da Bahia, de gratificação extraordinaria.

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos de 1897—Requerimentos:

Do cabo de esquadra do 9º regimento de cavallaria José Francisco Ribeiro, pagamento de 50\$000;

Do soldado do 1º regimento de artilharia Victor, idem de 100\$800;

Do ex-cabo de esquadra Antonio Cardoso da Silva, idem de 52\$300;

Da ex-praça Antonio José Lopes, idem de 50\$000;

De Domingos José Gonçalves de Araujo Souza, idem de 420\$000;

De Joaquim Osorio de Moraes, idem de 50\$600;

De João Caelano dos Santos, idem de 406\$912;

Do capitão-tenente Arthur da Serra Pinto, idem de 966\$000;

De Vicente Ferreira Lima, idem de 209\$520;

Do tenente Cesario Gomes de Oliveira, idem de 354\$989;

De Manoel Antonio Pedro da Silva, idem de 314\$000;

De Honorato Dias da Silva, idem de 120\$000;

De Carlos Conteville & Cabaud, idem de 1:300\$000.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 265, de 5 de fevereiro, pagamento de 68:600\$280, de diversos fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada;

N. 374, de 16 de fevereiro, idem de 26:942\$500, a Franklin Alvares, fornecimento de oleo mineral;

N. 406, de 18 de fevereiro, idem de 150\$, a Emanuele Cresta & Comp.;

N. 473, de 27 de fevereiro, idem de 82:059\$280, de diversos fornecimentos ao hospital e Commissariado Geral.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral do Interior e Estatistica
2ª secção

Expediente de 5 de abril de 1897

Officio recebido:

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da Ilha do Bom Jardim, communicando ter remetido, em 1 do corrente, 16 volumes com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.—Archive-so.

Officios exp'didos:

A' Agencia da Lagoa, communicando o deferimento dos requerimentos de Antonio da Costa Lemos e João Carlos da Trindade, de accordo com o parecer desta Directoria.

A' da Candelaria, idem, idem, de M. Fischer.

A' de Santo Antonio, idem, idem, de Miguel S. Carso.

A' Directoria de Fazenda, idem, idem, de Domingos Moreira e Manoel Alves Pires.

A' Agencia da Gloria, idem, idem, quanto ao requerimento de Domingos Moreira.

A' de Inhaúma, idem, idem, quanto ao de Manoel Alves Pires.

A' Directoria de Fazenda e á Agencia do Espirito Santo, communicando o indeferimento do requerimento de Chagas & Abel.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes:

Domingos Alves Barbosa.—Deferido.

Veiculos terrestres:

Ayres Pinto Ferreira, Antonio Nunes, Arthur de Souza, Domingos de Souza Caral, Francisco Dias Lima, José Velloso dos Santos.—Deferidos.

Enviado à Agencia da Prefeitura respectiva:

Marcolino da Costa Borges.—Deferido.

Enviados à Directoria de Fazenda:

Transerencijs de firmas:

Tavernas—Visconde de Sapucahy n. 175, de Ribeiro Cunha & Comp., para Francisco Rodrigues Teixeira; Barão de Mesquita n. 61, de Lobo e Rezende para Gomes Sobrinho & Comp.—Deferidos.

Hotel—Alfândega n. 8 (sobrado), de Pinto & Figueiredo para Henrique Spielt.—Deferido.

Pharmacia—General Polydoro n. 2, de Figueiredo Corrêa & Comp. para Henrique Sauerbrom de Souza.—Deferido.

Botequim e comillas frias.—S. Leopoldo n. 83 A, de José Soares para Joaquim José Craveiro.—Deferido.

Carroça—Sem numero, de Machado & Miranda para Machado & Rodrigues.—Deferido.

Despachos interlocutorios:

Fernandes Guimarães.—Archive-se.

Dezesete requerimentos à Directoria de Hygiene.

Dous dito à do Fazenda.

Um dito à Agencia da Prefeitura respectiva.

Dous ditos às fiscalisações de inflammaveis respectivas.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1897

Costa & Go nes.—Deferido.

Antonio Teixeira Cantê.—Idem.

Bernardo Pinheiro.—Idem.

Tito Augusto Portocarrero.—Idem.

Eugenio Campagnac.—Idem.

Antonio Luiz de Araujo.—Idem.

Antonia Ignez M. da Paixão.—Idem.

Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.—Idem.

Giacomo Cairoli.—Idem.

Manoel Alves Abrantes.—Idem.

Manoel da Cunha Simas.—Idem.

Theodulo Pupo de Moraes.—Deferido.

José Pinto da Silva.—Idem.

Santos & Val.—Idem.

João Justino de Proença.—Idem.

José Agostinho dos Reis.—Idem.

Manoel Rodrigues de Souza.—Idem.

Carlota de Queiroz.—Idem.

Albino Ferreira de Sá Coelho.—Apresenta prospecto para reconstrução.

José da Cruz Rolão.—Aguarde oportunidade.

Evaristo Muniz C. Gitahy.—Complete as obras para poder ser attendido.

Francisco de Paula Pereira.—Satisfaça a lei sobre lagados para poder ser attendido.

Manoel Pinto da Silva & Comp.—Requeira opportunamente.

2ª SECÇÃO

Despacho do Prefeito:

José Simão da Costa.—Concordo com o parecer.

Despachos do director:

Antonio Merozo.—Não ha que deferir.

M. B. Soares.—Apresente prospecto de reconstrução.

Lourenço Campos.—Não ha que deferir.

Visconde da Villa Nova de Famalicão.—Apresente prospecto de reconstrução.

Francisco Machado Junior.—E' contra a lei o que pede.

Bernardino José Pereira.—Apresente prospecto para reconstrução, visto ter sido condemnado em vistoria.

Commandador Manoel Gomes Barroso.—Sanadas as infracções e pagas as multas poderá ser attendido.

Antonio de Abreu Guimarães.—Apresente prospecto de accordo com a lei.

José Ferreira Guimarães Junior.—Não pôdo ser deferido.

Francisco José Teixeira Lyra, idem.

Visconde de Azevedo Ferreira, V. O. 3ª da Penitencia, V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia, Francisco Paula Santos Gouveia.—

Passo-se alvará.

Augusto Alvares de Azevedo.—Passo-se alvará.

D-espachos do Prefeito:

Veneravel O. 3ª da Penitencia.—Deferido nos termos do parecer.

Lopes & Irmão, José Martins Vianna, Charles Pavio, Adelino Homem Cardoso, João Ernesto Viriato de Medeiros, Manoel Chysosthomo Borges, Companhia Manufactora de Cal e artigos Ceramicos.—Deferido.

José Maria (servente de turma), Zepherino Silva (calceiteiro), João Machado (servente), Pedro da Silva (idem), Dr. Vicente José de Carvalho, o mesmo, o mesmo, o mesmo, José de Azevedo (servente).—Pague-se.

Manoel Cunha (servente).—Pague se, nos termos do parecer.

Directoria da Instrucção

Expediente de 3 de abril de 1897

Communica-se aos inspectores escolares do 2º e 5º districtos, que por actos de 31 de março ultimo, permutteram as respectivas cadeiras as professoras Theresa de Alcantara da Camara, da 2ª masculina do 2º, e Narcisa Amalia, da 9ª feminina do 5º.—*Medeiros e Albuquerque*.

—Por portaria desta data, foi transferida para a 9ª escola do sexo feminino do 1º districto a professora adjunta Arminda Augusta Bastos.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1897

Professora Eudoxia dos Santos Marques Dias, pedindo cancellamento da pena de suspensão de 30 dias, que lhe foi imposta.—Indeferido.

Dia 2 de abril de 1897

A mesm., pedindo licença.—Requeira em termos.

Ao Sr. Dr. profeit. dirigiu o Sr. director geral da instrucção publica do Districto Federal o seguinte officio:

« Sr. Dr. prefeito—Junto vos remetto em original a certidão que fiz hoje extrahir das notas do tabellião Cantanheda acerca do arrendamento do predio da rua do Riachuelo n. 101.

Como vereis, esse predio está arrendado à professora Eudoxia dos Santos Marques Dias, que para elle, em 1 de agosto proximo passado, transferiu a sua escola. O arrendamento é por 350\$ mensaes. A professora, entretanto, alugou o predio à Directoria de Instrucção por 500\$, illudindo a administração, á qual escondeu a sua qualidade de arrendataria, fazendo receber os alugueis por seu genro Carlos Barbosa Giesta, que com ella habitava. Excuso de vos expor aqui a que procelimento pôdo esse delicto dar logar. Limite-me a enviar-vos mais esse documento da moralidade da referida professora.

Saude e fraternidade.—*Medeiros e Albuquerque*.

Cópia.—Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, serventuario vitalicio do quarto officio de tabellião de notas, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc., etc.

Certifico que do livro geral de notas deste meu cartorio, sob o n. 328, a fls. 24 verso e 25 verso, consta o instrumento de escriptura do teor e forma seguintes, o qual ora me é pedido por certidão, a saber:

Escriptura de arrendamento do predio da rua de Riachuelo n. 101, que fazem o commandador Carlos Justiniano das Chagas e sua mulher, a D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1836, aos 10 de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim, tabellião, compareceram como outorgantes o commandador Carlos Justiniano das Chagas e sua mulher D. Maria Manoel das Chagas e como outorgada D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, proprie-

tarios, moradores nesta cidade, conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim, tabellião, do que dou fé, perante as quaes pelos outorgantes foi dito que são senhores e possuidores de uma propriedade situada á rua de Riachuelo n. 101, freguezia de Santo Antonio, desta cidade, cuja propriedade se compõe, no estado em que se acha, de um predio assobradado, com tres janellas de frente, dois portões de cantaria aos lados, laterais, portão, com suas dependencias, e grande chacara; no interior, salas, quartos, cozinha e dependencias, com aparelhos de gaz, ficando os outorgantes com direito exclusivo sobre o morro, podendo abrir uma porta do seu quintal, que é contiguo, que lhes dê passagens francas para os mesmos morros; tudo livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciais ou extrajudiciaes, fóro ou pensão, e tem justo e contratado com a outorgada arrendar-lhe a referida propriedade e effectivamente arrendada fica pelo prazo de nove annos, contados de 2 do corrente mez e anno, terminando em igual dia e mez do anno de 1905 e sob as seguintes condições:

1ª, o preço do arrendamento annual é de 4:200\$ pago pela outorgada em prestações mensaes de 350\$ cada uma, no fim de cada mez vencido ou o mais tardar até o dia 15 do mez seguinte ao vencido;

2ª, além da renda estipulada obriga-se a pagar tambem, durante o tempo do arrendamento, a contribuição annual do imposto predial e da renda da penna da agua. Estes impostos serão pagos pontualmente nos prazos fixados, sendo os respectivos recibos entregues ao outorgante após o pagamento;

3ª, a outorgada locataria obriga-se mais a mandar fazer e pagar por sua conta todas as obras ou concertos internos ou externos, forrações, pinturas e calações de que o referido predio e suas dependencias possam carecer e precisar durante o periodo do arrendamento, para sua conservação material e hygienica, e delle faça entrega, no fim daquelle prazo, em perfeito estado de conservação e asseio sem que por qualquer dispendio em obras e melhoramentos que faça, tenha direito a ser indemnizada por valor de especie alguma;

4ª, os outorgantes proprietarios obrigam-se por si, seus herdeiros e successores, a manter a outorgada arrendataria e seus successores no pleno gozo do predio arrendado, até o termo final do arrendamento;

Si, porém, no curso do arrendamento o predio incendiar-se por qualquer causa de força maior, subsistirá o presente contracto descomado, entretanto, o tempo que se gastar na reconstrução do predio, ora arrendado, e para garantia da outorgada obrigam o mesmo predio nos termos da *Ordenação*, livro 4,º titulo 9º, renunciando os beneficios da mesma *Ordenação* e livro, tit. 24, §§ 3º e 4º e dão á responsabilidade o valor igual ao do total da renda;

5ª, a outorgada fica salvo o direito de sublocação e transferencia parcial ou total do presente contracto. No caso, porém, de cessão e transferencia, não poderá este ser effectuado sem o consentimento expresso dos proprietarios ou seus representantes legais, ficando neste caso exonerada a outorgada e seu fiador de qualquer responsabilidade, que subsistirá inteira no caso de sublocação que independe desse consentimento. Para os casos de sublocação os outorgantes conferem á outorgada poderes especiaes, inclusive os de procurador em causa propria, para as acções executivas e de despejo;

6ª, a outorgada poderá dividir o predio interiormente e fazer acrescimos ou novas obras, sobre o que existe edificado ou no terreno devoluto, contando que, findo o arrendamento reponha o predio no estado em que o recebeu, e si assim o exigirem os outorgantes;

7ª, a outorgada, afim de garantir aos outorgantes a fiel execução de todas as clausulas do presente contracto, pagamento integral do valor total do arrendamento, impostos e consumo do gaz até a entrega das chaves e plena posse do referido predio, ora arrendado, offerece por seu fiador, solidario

com renuncia de execucao e beneficios de ordem, a Custodio Monteiro de Carvalho Castanheira, negociante nesta praça, que o aceita em todos os seus termos e obrigações, e por isso assigna esta escriptura. E pela outorgada foi dito que a aceitava tal como aqui se contém. E me pediram a lançasse nesta minha nota, o que fiz pelo meu ajudante Paulo Octaviano da Rocha, tendo-me sido distribuida e pago o sello pelas estampilhas abaixo. E lhes sendo lido, declararam neste acto e de common accordo que o prazo deste arrendamento é de cinco annos e não de nove como se escreveu.

E assignam com as testemunhas Damasio Oliveira e Luiz Antonio Cunha Junior, perante mim; Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, tabellião, que subscreevi. — *Carlos Justiniano das Chagas.* — *Maria Manoela das Chagas.* — *Eudoxia dos Santos Marques Dias.* — *Custodio M. de Carvalho Castanheira.* — *Damasio Oliveira.* — *Luiz Antonio Cunha Junior.* Estava collada e competentemente inutilisada, na forma da lei, uma estampilha do valor de 50\$000. Era este o conteúdo do instrumento de escriptura no livro de notas, já ao principio declarado, ao qual me reporto, de onde, a pedido, fielmente extrahiu-se esta certidão, que confiro, subscreevi e assigno.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1897. — Eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, tabellião, que subscreevo e assigno. (1\$800 de sello, devidamente inutilisado, com a assignatura e signal publico do tabellião).

A margem a conta — F. 15\$; S. 1\$800; C. 1\$; B. 2\$: — 19\$300.

Directoria Geral de Instrucção Publica do Districto Federal, em 3 de abril de 1897. — O 2º official, *Rochu Bastos.*

Confere. — *A. Feijó*, chefe de secção.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral *Dr. Lucio de Mendonça*

Dia 3 de abril

Officiou-se ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, levando ao seu conhecimento o telegramma em que o juiz seccional de Santa Catharina communica que o bacharel Alfredo Moreira Gomes lhe officiou declarando haver accedido a nomeação de juiz de direito da comarca de Brusque, no referido Estado, e, assim, renunciado, na forma da lei, o cargo federal que exercia.

24ª Sessão em 3 de abril de 1897

Presidencia do Sr. ministro *Aquino e Castro*

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murinho.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, com licença, e Pindahiba de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTO

Recurso de habeas-corpus

N. 968 — Rio Grande do Norte — relator o Sr. José Hygino; paciente José Eustaquio de Araujo. — Foi concedida a ordem de soltura do paciente, independente de novos esclarecimentos, em vista dos que constam dos autos, e dispensado o comparecimento ulterior do mesmo paciente, unanimemente. Não votou

o Sr. Macedo Soares por não ter assistido ao relatorio — Impellido o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Aggravo de petição

N. 185 — Capital — Relator, o Sr. José Hygino; aggravante, José Joaquim Pereira Barbosa; aggravo, o juizo. — Negou-se provimento ao aggravo pelo fundamento de incompetencia do juizo federal para conhecer da questão, votando o Sr. José Hygino igualmente pelo não provimento, mas por não ser cabido no caso o mandado prohibitorio requerido. Não votou o Sr. Macedo Soares por se haver retirado por incommodado.

Revisões crimes

N. 185 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, Manoel Gonçalves Segundo. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 217 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, Thomé Ferreira Netto. — Como preliminar, não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente assignada pelo réo, ou alguém por elle, a seu pedido ou como seu representante, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 161 — Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; peticionario, Damasio Rodrigues de Freitas. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Não votou o Sr. José Hygino por se haver retirado por incommodado.

N. 184 — S. Paulo — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; peticionario, Francisco de Paula Ramos. — Foi reformada a sentença para se julgar nullo o julgamento pela irregularidade dos quesitos, e seguirem-se os termos legaes, unanimemente.

N. 194 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; peticionario, Raphael Laini. — A mesma decisão da de n. 184.

N. 234 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Figueiredo Junior; peticionario, Paulino Felippo Simões. — Foi reformada a sentença, julgando-se, para os effeitos legaes, comprehendido o peticionario no favor da amnistia concedida pelo decreto de 5 de setembro de 1891; contra o voto do Sr. Americo Lobo. Impedido o Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações

N. 90 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; requerente, Januaria Ribeiro, viuva de João da Costa. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Herminio do Espirito Santo, que não tomaram conhecimento do pedido pelas razões já expendidas em casos semelhantes.

N. 89 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Figueiredo Junior; requerente Antonio Caetano do Carmo de Noronha. — A mesma decisão da de n. 90.

N. 91 — Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; requerente, D. Rosa Emilia Marques Pinto de Lemos, autorizada por seu marido. — A mesma decisão da de n. 90.

DISTRIBUIÇÕES

Revisão crime

N. 245 — Pará — Peticionaria, Philomena Bentes. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologação

N. 94 — Capital Federal — Requerente, José Francisco Gomes. — Ao Sr. ministro João Pedro,

Recurso extraordinario

N. 119 — Parahyba — Recorrente, o mosteiro de S. Bento; recorridos, Simplicio Hygino de Hollanda Caldas e sua mulher. — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Homologações de sentença

N. 92 — Ao Sr. João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 111 — Ao Sr. João Pedro.

Aggravo de instrumento

N. 139 — Ao Sr. José Hygino.

Appellações civis

N. 250 — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 237 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 234 — Ao Sr. Figueiredo Junior.

N. 258 — Ao Sr. barão de Pereira Franco.

COM DIA

Appellações civis

N. 222 — Relator, o Sr. Figueiredo Junior.

N. 237 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 253 — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 104 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Aggravo de instrumento

N. 139 — Relator, o Sr. Figueiredo Junior.

Homologação

N. 86 — Relator o Sr. José Hygino.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde. — O secretario. — *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 2 de abril de 1897	548:940\$209
Idem do dia 3	319:349\$170

Em igual periodo de 1896	868:279\$379
	1.457:382\$400

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 2 de abril de 1897	62:218\$119
Idem do dia 3	37:215\$357

Em igual periodo de 1896	99:464\$273
	44:254\$164

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de abril de 1897	16:267\$123
De 1 a 3	67:285\$769

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de abril de 1897	24:068\$399
De 1 a 3	87:988\$002
Em igual periodo de 1896	16:931\$254

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

Theresina, 2 — Congratulo-me com a patria por haverdes reassumido a administração, o solidario com vobos podeis designar-me um logar na defeza da Republica. Os piauihyenses unanimemente apoiam vosso governo. — *Neogueira.*

Successos da Bahia — O Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes communicações:

Exm. Sr. — O directorio republicano federal de Xiririca, abaixo assignado, lamentando profundamente o grande desastre de Canudos, que mais uma vez patenteou as male-

volas e antipatrioticas intenções dos retro-gravos agentes de um regimen conlemnado, protesta a V. Ex. a mais incondicional solidariedade e offerece seus serviços em todo o qualquer terreno.

Saude e fraternidade. Xiririca, 22 de março de 1897.—Gregorio de Freitas, presidente.—José Ferreira França.—Antonio Augusto Lara França.—Antonio Raphael Carneiro.

VICTORIA, 3 — Directorio partido republicano federal fez hoje celebrar cathedral bispado exequias solomnes memoria soldados brasileiros mortos Canudos defeza Republica. Acto concerridissimo classes sociaes presença corpo consular autoridades federaes e estaduaes. Saudações. Viva a Republica! *Novaes Campos.*—José Horacio.—Domingos Vicente.—Laranja.

Telegramma.—O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

NATAL, 2 de abril—A renda arrecadada por esta alfandega, no mez de março proximo findo, e comparada a de igual mez no exercicio anterior foi: Importação em 1896, 18:146\$036; despachos maritimos, 184\$010; additionaes, 47:3209; interior, 1:392\$111; extraordinaria, 29:904; deposito, 377\$480. Importação em 1897, 39:111\$552; despachos maritimos, 116\$; additionaes, 42\$800; interior, 1:335\$750; extraordinaria, 52\$145; depositos, 800\$960. Diferença para mais este anno, 20:808\$567. —O inspector, Joaquim Peregrino.

Pagadoria do Tesouro—Pagou-se amanhã as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, meio soldo, pensões e tenças, auxiliares do Archivo Publico, serventes da Secretaria da Justiça, exames geraes de preparatorios.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso geral (calculo)—Approvedos: plenamente, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; simplesmente, João Augusto do Magalhães Lameira.

Physica experimental — Approvedos plenamente, João Luiz Ferreira e José Maria de Oliveira Vianna Junior.

Mecanica racional — Approvedos plenamente, José Lima de Souza; simplesmente, João de Deus Lopes Nunes e Miguel Austregesillo Rodrigues Lima.

Houve um reprovado.

Descriptiva (1ª parte) — Approvedo simplesmente, Horacio Antonio da Costa.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Curso de engenharia civil (construção)—Um retirou-se.

Descriptiva applicada— Approvedos: com distincção, Cesar de Sá Rabello; plenamente, Mauricio Rodrigues Pereira.

Desenho de construção — Approvedos: plenamente, Rodolpho Pimenta Vellozo e Augusto Guigon; simplesmente, Virgilio Pereira da Silva e José Francisco de Castro.

Um retirou-se.

Estradas — Approvedo simplesmente, João Fernandes Moreira.

Um retirou-se.

Machinas — Approvedos plenamente, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, Adalberto Pitta Pinheiro, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues e João Paz Raymundo Filho.

Desenho de estradas — Approvedos: plenamente, Arthur Miranda Ribeiro; simplesmente, Armando de Miranda Lima, Joaquim Fonseca Rodrigues e João do Nascimento Navarro.

Economia politica — Approvedos plenamente Theophilo Oswaldo Pereira e Souza, Francisco de Azevedo Lima Junior, Francisco Gutierrez Beltrão e Leopoldo Antunes de Figueiredo.

Immigração em S. Paulo — Durante o mez de março findo, entraram no porto de Santos 9.172 immigrantes, sendo 111 espontaneos, italianos, e 9.061 por conta do governo do Estado.

Dos que vieram por conta do Estado, são: italianos, 7.155; hespanhóes, 1.351; austriacos, 335 e portuguezes 220.

Procedencias: Genova, 7.346; Malaga, 1.061; Leixões, 384; Napoles, 131; Lisboa, 72; Barcelona, 49; Vigo, 15 e Marselha 13.

Os espontaneos vieram: de Genova 99, de Buenos-Aires 7, de Curitiba, 5.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itanema*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itatiaya*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte até as 10.

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Szent Istran*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Handel*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde do hoje.

Pelo *Rosse*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Pomona*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Os remetentes da carta para a travessa da Queimada n. 35—Lisboa, e o de uma encomenda para Francisco Lucas, Hospital de Santa Thereza, Petropolis, praça do 1º batalhão de policia n. 122, 2ª companhia—Petropolis, são convidados a comparecer na 5ª secção de esta repartição para prestarem esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, o remetente de uma encomenda dirigida a Phelinto da Silveira Santos, Estado do Espirito Santo, a comparecer na 4ª secção.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central— Dia 3 de abril de 1897.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	758.67	25.5	21.26	87.5	NNW.	2
1/2 dia	757.67	29.9	19.55	62.5	NNW.	0
3 h p.	756.47	28.5	19.41	70.5	SSE.	1

Temperatura maxima, 30.6.

Temperatura minima, 23.5.

Evaporação em 24 horas, 3m/m,0.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 3 de abril de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0o	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.96	23.9	80.4	NE 1.0.	Nublado.
10 m.	757.93	27.3	77.2	N 1.6.	Limpo.
1 h.	757.20	30.4	54.0	NE 1.5.	Idem.
4 h.	756.59	26.7	82.0	SE 7.8.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 52.0, prateado 42.7.

Temperatura maxima, 30.4.

Temperatura minima, 21.5.

Evaporação em 24 horas 3.2.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 do corrente, e seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	796	897	1.693
Entraram.....	23	40	63
Sahiram.....	18	40	58
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	793	893	1.686

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 587 consultantes, para os quaes se aviaram 758 receitas. Mizeram-se 14 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, segunda-feira, 5 do corrente, serão chamados a exame os alumnos:

1ª SERIE MEDICA

(Pratico de physica, às 11 horas da manhã)

Pedro Antonio Basilio.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Leoncio Queiroz.
Raul Guimarães Sobral.
Flavio Rodrigues Peixoto.
Pedro Nogueira de Almeida.
José Ayres Netto.
Octavio Alves Barroso.
José Olegario de Almeida Moura.
Americo Mattos e Mendes.

Turma suplementar

Miguel Severo de Santiago.
Octavio do Rego Lopes.
José Maria da Silva Oliveira.
Ursino Antonio Meirelles.
José Barbosa de Barros.
Heitor Guedes Coelho.
Antonio de Moura.
Francisco Carlos Reverbel.
Victor Limocero.

2ª SERIE MEDICA

(Pratico de anatomia, às 11 horas da manhã)

Benjamin Lopes de Oliveira.
Arthur do Valle Lins.
Silvino Canella.
Manoel do Marsillac Motta.
Gil Goulart Filho.

Turma suplementar

Joaquim José da Graça.
Alvaro da Motta e Silva.
Fernando Ferreira Vaz.
Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva.

3ª SERIE MEDICA

(Pratico de physiologia, às 11 horas da manhã)

Nicoláo Becker Pinto.
João Theophilo Varella.
Frederico Guilherme Falk.
Lins de Paula.
Raphael Marques Pinheiro.
Licínio Athanasio Cardoso.
Tacito Antonio da Costa.
João Magalhães Ribeiro.

4ª SERIE

(Escrepto, às 11 horas da manhã)

Manoel Pedro Moreira de Oliveira.
Faustino José Corrêa.
João Paulino Pinto.
José Antonino Pacheco.
Carlos Lindgren.
Ederaldo Prado de Queiroz Telles.
Antenor O'Reilly de Souza.
José Guilherme de Loyola.
Raymundo Firmino de Assis.
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.
Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.

Amanhã, segunda-feira, 5 do corrente, às 11 horas da manhã, serão chamados para prova pratica os seguintes alumnos:

5ª SERIE MEDICA

Operações

Adriano Duque-Estrada Azevedo.
Alberto Carlos Duque-Estrada Azevedo.
José Teixeira Portugal Junior.
Francisco Claudio da Costa Braga.

6ª SERIE

Higiene

José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
Luiz Felipe Baeta Neves.
Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
João Jacintho de Paulo Mendonça.

1ª SERIE ODONTOLOGICA

Anatomia

João da Silva Machado.
Francisco Soares de Brito Travassos.
Manoel Nabuco Caldas.
Allon Angell.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1897.—Dr. M. Maia, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segundo-feira, 5 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

Adolpho Baptista de Magalhães.
Horacio Luiz de Faria.
José de Moraes.
Julio Cordeiro Cotias.
Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Bento Martins Pereira de Lemos.

Turma suplementar

(2ª chamada)

João Climaco do Couto Barros.
Alberto Cundido Martins.
Mario Galvão de Maracujá.
Manoel Cesar de Albuquerque.
Theobaldo Alves da Silva.
Augusto da Cunha.

Physica experimental

José da Silva Teixeira.
Miguel Furtado Bacellar.
Paulino Severino Pereira da Cruz.
Alvaro Pereira Jorge.

Descriptiva (1ª parte)

Antonio da Costa Santos.
Hostilio Pereira de Novaes.
Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
José Heraclito de Farias Lima.
Julio Moreira da Silva Lima.

Turma suplementar

Julio Thomaz Costa Junior.
Antonio Marques de Brito Amorim.
Hermann Fleuss.
Antonio Gonçalves Gravata.
Celestino da Gama Lobo.
Antonio Paulo de Mattos.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Sebastião Machado da Costa.

Descriptiva applicada

Virgilio Pereira da Silva.
Augusto Guigon.
Ernesto Frederico de Werna Magalhães.
Alberto Moreira da Rocha.

Turma suplementar

José Francisco da Costa.
Placido Martins de Mello.
Rozauro Zembrano Junior (2ª chamada).
Luiz de Oliveira Cantanhede Almeida (idem).

Exercícios praticos de construcção

Constantino Silva da Silveira.
Rodolpho Pimenta Velloso.
Alvaro Agostino Durand.
José Mattoso Sampaio Corrêa.
Mauricio Rodrigues Pereira.
Carlos Augusto Barbosa Marques.
Luiz Torres Gonçalves.
Carlos de Souza Ferreira.
José Pereira da Graça Couto.

Turma suplementar

José Domingues da Silva.
Mario da Costa Pereira.

Estradas

Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.

Machinas

Luiz Olympio Guillon Ribeiro.
Henrique de Campos Goulart.
Arthur Miranda Ribeiro.
Alfredo Sauerbrown de Azevedo Magalhães.

Turma suplementar

João Fernandes Moreira.
(2ª chamada)

Alfredo Reis.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
José Manoel de Souza e Silva Junior.

Desenho de estradas

Julio Canarim.

Economia politica

Enéas Ribeiro de Castro.
Leandro Antonio da Silva.
Frederico Augusto Alvares da Silva Junior.
Manoel Marques Couto.

Turma suplementar

Pio Villela Pedras.
João Baptista Peixoto do Albuquerque.
Frederico Ferreira Pontes.
José Rodrigues Leite Junior.

Nota.—As mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de astronomia, e às 11 horas continuará a prova graphica de desenho de hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de abril de 1897.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 4 a 7 de janeiro do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

José Antonio dos Santos Guimarães, Francisco dos Santos Guimarães e Antonio Leão para o commercio de confeitaria, molhados, etc., nesta cidade, á praça Tiradentes n. 32, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Guimarães Leão & Comp.

Felix Ignacio Frias, Luiz Penna Frias e a commanditaria D. Carolina Frias Oliver para o commercio de commissões e consignações, nesta praça, com o capital de 500:000\$, sendo 300:000\$ da commanditaria, sob a firma de Frias & Comp.

Paulino José Tinoco e os commanditarios Francisco José Leite e a firma Tinoco Alves & Comp. para o commercio de café, commissões e consignações, nesta praça, á rua Municipal n. 11, com o capital de 200:000\$, sendo 150:000\$ dos commauditarios, sob a firma de Paulino Tinoco & Comp.

Antonio Gomes de Avila Figueiredo e Domingos de Almeida para o commercio de calçado, nesta praça, á rua do Hospicio n. 101, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Avila Figueiredo & Comp.

José Maria Pereira Junior, Antonio Marques da Silva e Joaquim Alves Ferroira para o commercio de materiaes de construcção, etc., nesta praça, á rua do Lavradio n. 33, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Pereira, Marques & Comp.

Domingos de Oliveira Fontes e Francisco Pereira Duarte para o sublocação de commodos mobiliados, nesta praça, á rua de São Christovão n. 131, com o capital de 2:000\$, sob a firma de Pereira Duarte & Comp.

Oscar do Castro Menezes, Justino Pereira Ramos e um commanditario para o commercio de importação de machinas, etc., nesta praça, á rua do General Camara n. 76, com o capital de 150:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma Menezes, Ramos & Comp.

Antonio Marques de Carvalho Camarão, Alfredo Gomes de Mattos Torres e o commanditario Mathias da Costa Fernandes, para o commercio de toucinho, fumo, etc., nesta praça, á rua da Candelaria n. 20, com o capital de 100:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario sob a firma Camarão, Torres & Comp.

Ramon Lima Posse e Manoel Ferreira para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua da Assembléa n. 19, com o capital de 5:250\$, sob a firma de Lima & Ferreira.

Manoel Alves Pinhão, José Alves Pinhão e o commanditario Domingos Alves Bibiano para o commercio de fumos, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 105, com o capital de 50:000\$, sendo do commanditario 30:000\$, sob a firma de Alves Pinhão & Comp.

Santiago Lourenço Durão e José Pinto para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Rezende n. 55, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Durão & Pinto.

Manoel de Oliveira Lopes e Manoel dos Santos Liberato, para o commercio de botiquim, nesta praça, á rua Barão de S. Felix n. 46, com o capital de 5:200\$, sob a firma de M. O. Lopes & Liberato.

Victorino Rodrigues Ramos e Pedro José da Costa Paiva, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Visconde de Sapucahy n. 307, com o capital de 20:000\$ sob a firma Rodrigues Ramos & Comp.

Manoel de Almeida Casaes e Antonio Vieira de Souza para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua do Nuncio n. 2, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Casaes & Souza.

Prorrogações

Das sociedades commerciaes, desta praça, Aguiar & Comp., Vasconcellos Cruzeiro & Xavier e Ramiro Pinho, Cunha & Comp.; a primeira prorrogou o prazo do seu contracto até 30 de junho do corrente anno, a segunda por tempo indeterminado e a terceira por mais um anno.

Alterações

Da sociedade commercial, desta praça, Francisco Coutinho & Comp., retirou-se o socio João Ferroira da Silva.

Distractos

Foram dissolvidas as sociedades commerciaes que giravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Avila Figueiredo & Comp., Mendes & Barbosa, Figueiredo & Fleming, Souza & Ramos, Moraes Tinoco & Comp., Baptista Figueiredo & Comp., M. Gomes & Comp., Menezes Ramos & Comp., Costa & Leal, Casaes & Almeida e Cambiaso Netto & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de março de 1897.—Está conforme. O official maior, *Honorio de Campos*.

Instituto Nacional de Musica

Devendo realizar-se na proxima segunda-feira, 5 do corrente, às 9 horas da manhã, a abertura das aulas no corrente anno lectivo, convido a todos os alumnos a comparecer nesse dia e hora, para conhecimento de suas classes e do horario.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de abril de 1897.—Pelo secretario, *Gastão Jeolis*, amanuense.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 4 de abril do proximo anno de 1897 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar do lente substituto da 5ª seção: physica e chimica, do-cimasia, physica e chimica industriaes.

Só serão admittidos os candidatos, que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições com-muns ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezem-bro de 1896. — O secretario, *Joto Victor de Magalhães Gomes.*

Directoria Geral de Saude Publica

Pela Directoria Geral de Saude Publica se declara, para inteiro conhecimento dos inte-ressados, que não dispondo a Estação Mari-tima da E. F. Central, na Gambôa, das con-dições necessarias ao prompto e conveniente serviço de transporte de gado para o Muta-douro de Santa Cruz, fica, até segunda ordem, suspenso o expediente sanitario dos navios que conduzem animaes em pé a este porto com destino áquelle matadouro, devendo os ditos navios operar a sua descarga no porto de Tingussú, entre Itacurussá e Corôa Grande, na bahia de Angra dos Reis, onde existe delo-gacia de saude.

A providencia começará a ter execução no dia 5 de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1897. — O secretario, Dr. *Luiz Antonio da Silva Santos.*

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa desta re-partição, de 30 de março ultimo, termina em 30 de junho de 1898 o prazo para substi-tuição, que será iniciada logo que seja regu-lada pelos poderes competentes, dos bilhetes de bancos emissores, hoje a cargo do governo, ex-ri do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, abrangendo a mesma determinação não só os bilhetes já em substituição, como quaesquer outros dessa origem, incorrendo em desconto, de accordo com as disposições em vigor, os que ficarem em circulação fin-to o alludido prazo.

BILHETES JÁ EM SUBSTITUIÇÃO

Do banco de Credito Popular do Brazil, de 500\$, 200\$ e 100\$, carimbados sobre bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil, e de 5\$ sem carimbo, todos de base metallica, de 500\$, 200\$ e de 5\$ de base de apolices, também carimbados;

Do Banco Emissor do Norte, de 100\$, 50\$ e 10\$ de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco dos Estados Unidos do Brazil, de 500\$ e de 10\$, de base metallica, e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor da Bahia, de 100\$ e de 50\$, de base de ouro, de 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco, de 200\$, e 100\$, de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro, e de 100\$, da 1ª serie 1ª estampa;

Do Banco Emissor do Sul, de 200\$, 100\$, 50\$ e 10\$, de base de apolices, carimbados sobre notas do Thesouro;

Do Banco União de S. Paulo, de 500\$, 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices;

Do Banco Nacional do Brazil: de 500\$, 200\$, 20\$ e 10\$ do estampas proprias, 200\$, em ouro e á vista, e 10\$ todas de base metallica, carimbados sobre notas do Thesouro; e de 100\$, da 1ª e 2ª series, parte carimbados pelo antigo Banco da Republica;

Do Banco do Brazil, de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$ de base metallica;

Do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 30\$, 20\$ e 10\$, de base metallica, e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil, emissão provisoria, de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 30\$ e 10\$, de base metallica, e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, todas sobre bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

BILHETES CUJA SUBSTITUIÇÃO ORA SE DETERMINA

Do Banco da Republica do Brazil, emissão effectiva, de 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$500.

Os bilhetes de base metallica levam a chancellia do thesoureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

Caixa de Amortização, 3 de abril de 1897. — O inspector, *Sebastião J. da R. Pereira de M. Sarmiento.*

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA SUPPLENTES DE CONFERENTES DA REVISÃO DO «DIARIO OFFICIAL»

De ordem do Sr. administrador, faço pu-blico que, no dia 20 do corrente mez, proce-dor-se-ha nos termos do art. 75 do regi-mento interno deste estabelecimento, ao con-curso para preenchimento dos logares vagos de supplementes de conferentes da revisão do *Diario Official*.

As provas do concurso versarão sobre os idiomas portuguez e francez, conhecimentos de arithmetica e correção de provas typographicas.

Os candidatos deverão apresentar seus re-querimentos até ao dia 19, juntando certidão de idade com que provem ser maiores de 18 annos, e attestado de comportamento, pas-sado pela autoridade policial da circumscrip-ção do logar de sua residencia.

Seção Central da Imprensa Nacional, 31 de março de 1897. — O chefe, *A. Ribeiro Ferreira.*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante-director devem comparecer, segunda-feira, 5 do cor-rente, ao meio-dia, em uma das salas da Escola de Marinistas Navaes, no Arsenal de Mari-nha, afim de serem submettidos ao exame de sanidade, determinado pelo n. 3 do art. 18 do regulamento em vigor, todos os candidatos á matricula nesta escola que estiverem nas con-dições de ser admittidos.

Escola Naval, 3 de abril de 1897. — Pelo secretario, *Jeronymo Naylor.*

Capitania do Porto

Cercadas de apanhar peixe

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, intimo aos Srs. proprietarios das cercadas de apanhar peixe, construidas nos logares abaixo mencionados, para demoli-las no prazo de 15 dias, a contar desta data, empregando para esse fim o processo do arrancamento das estacas e de modo a ficar desobstruido o logar onde estiverem e effica-das; findo o prazo marcado será a demolição feita por esta capitania, ficando, entretanto, os proprietarios sujeitos ás multas, inden-nisações e demais onus estatuidos pelos decretos n. 2.756, de 27 de fevereiro de 1861, e n. 417, de 19 de maio de 1846.

- Ilha de Santa Barbara.
- Trapiche Flora.
- Ilha das Moças.
- Torrão (pedra).
- Entre Torrão e ilha da Pombaba.
- Praias de S. Christovão e do Cajú.
- Cães do Guerra, no Cajú.
- Entre Cajú, ilhas da Pombaba e de Santa Barbara.
- Chapéu de Sol.
- Bahia de Inhaúma.
- Ilha do Bom Jesus.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1897. — *Augusto F. Sampaio Leite*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariao Geral da Armada, faço pu-blico que, de conformidade com o disposto no aviso n. 697, de 18 do corrente, acha-se aberta na secretaria desta repartição, até o dia 20 do mez proximo vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchi-mento de uma vaga de escrevente.

São requisitos necessarios ao concurso:
1º, a qualidade do cidadão brasileiro;
2º, bom procedimento, provado por folha corrida;

3º, idade do mais de 20 e menos de 40 annos;
4º, ter boa lettra e perfeito conhecimento da grammatica nacional e arithmetica até á theoria das proporções inclusive.

Commissariado Geral da Armada, 29 de março de 1897. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Repartição de Ajudante-General

Tendo o Ministerio da Guerra determinado, em portaria de 7 de novembro do anno findo, a publicação, no *Diario Official*, da relação dos officiaes honorarios do exercito cujas paten-tes existem nesta repartição, já por se ignorar as suas residencias, já por terem sido devolvidas pela Recebedoria do Thesouro Federal, em cumprimento á tal determinação, é ella expressa abaixo:

- Abeilard Gomes de Almeida Feijó, capitão.
- Abel de Araujo Padilha, alferes.
- Abel de Waldeck, tenente.
- Adalberto Brigu, tenente.
- Adão Pedro Soares, tenente.
- Adolpho Baptista, alferes.
- Adolpho Barros de Albuquerque Sarmiento, tenente.
- Adolpho Rollim Pinheiro, tenente.
- Agapito Marinho Falcão, alferes.
- Agenor da Costa Araujo, tenente.
- Alberto de Castro Lins, alferes.
- Alberto Naylor, tenente.
- Alberto Silva, tenente.
- Albino Antonio Monteiro, alferes.
- Aleides Gomes dos Santos, alferes.
- Alexandre Coelho de Sá, alferes e tenente.
- Alexandre Gastand, tenente.
- Alexandre José de Mello Moraes Filho, major.
- Alexandre José do Nascimento, alferes.
- Alexandre José do Nascimento, alferes.
- Alfredo Arapely Fernandes, capitão.
- Alfredo Carneiro, alferes.
- Alfredo Carlos da Luz, tenente.
- Alfredo Dias da Cruz, tenente.
- Alfredo de Gusmão Coelho, tenente.
- Alfredo Heck, tenente.
- Alfredo Honorio de Paiva, alferes.
- Alfredo José Ramos, tenente.
- Alfredo José Rodrigues, tenente.
- Alfredo José de Souza Passos, tenente e capitão.
- Alfredo de Lima Albuquerque Mello, capitão.
- Alfredo de Mello Alvim, capitão.
- Alfredo Moreira Pinto, capitão.
- Alfredo Varolla, capitão.
- Alipio José Pinto de Cerqueira, alferes.
- Alipio de Souza Brandão, alferes.
- Alvaro de Carvalho Maia, alferes.
- Alvaro de Souza Castro, alferes.
- Amadeu Querino dos Santos, alferes.
- Americo Amancio Rastel, alferes.
- Americo Barbosa da Silva, alferes.
- Americo de Campos, alferes.
- André Cordeiro de Negreiros Lobato, tenente e capitão.
- André de Faria Pinho, alferes.
- André Verissimo Rebouças, tenente.
- Annibal Esteves, tenente.
- Annibal Fernandes Pinheiro, major.
- Annibal Mascarenhas, capitão.
- Amphrisio Fialho, major.
- Anselmo dos Santos Souza, alferes.
- Antero Olympio de Siqueira, alferes.
- Antonio Adelino Ribeiro Valle, alferes.
- Antonio Agostinho Ferreira, alferes.
- Antonio de Almeida Mello, tenente.
- Antonio Bento de Faria, alferes.
- Antonio Borges da Fonseca, capitão.
- Antonio Candido de Azevedo Sodré, tenente-coronel.

- Antonio Carlos da Silva Telles, coronel.
 Antonio Chrispim de Oliveira Fernandes, capitão.
 Antonio da Cunha Bastos, alferes.
 Antonio Cyrillo de Souza, tenente.
 Antonio Fernandes Bek, alferes.
 Antonio Francisco Cardoso, major.
 Antonio Herculano da Costa Brito, tenente-coronel.
 Antonio José Alves da Fonseca, capitão.
 Antonio José Alves Junior, alferes.
 Antonio José Ferreira Junior, capitão.
 Antonio José de Mello Junior, capitão.
 Antonio José de Paula da Fonseca, tenente.
 Antonio José dos Santos, tenente.
 Antonio José Teixeira Lixa, tenente.
 Antonio Lopes Teixeira, capitão.
 Antonio Maria Passos, capitão.
 Antonio Mendes de Vasconcellos, capitão.
 Antonio Miranda de Azevedo, capitão.
 Antonio de Moura Castro, tenente.
 Antonio Moreira de Oliveira e Silva, major.
 Antonio Nunes de Menezes, major.
 Antonio Pereira de Artiaga, tenente.
 Antonio Pereira Campos, alferes.
 Antonio Pinto Damazo, alferes.
 Antonio Pinto da Silva Valle, major.
 Antonio da Silveira Xandó, tenente e capitão.
 Antonio Teixeira da Rocha Santos, tenente.
 Antonio Thomé Rodrigues, alferes, tenente e capitão.
 Antonio do Valle, tenente.
 Antonio Vianna Gonçalves Fraga, tenente-coronel.
 Aristides de Castro, alferes.
 Aristides da Rocha Galvão, tenente.
 Aristoteles José Soeiro, tenente.
 Armando Paiva, tenente.
 Arnaldo José Alves Ferreira, alferes.
 Arnaldo José Soares, tenente.
 Arthur de Aguiar, tenente.
 Arthur Dias, tenente.
 Arthur Itabirano, major.
 Arthur Lobo, tenente.
 Arthur Martins da Costa Passos, alferes.
 Arthur Muller, alferes.
 Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo, tenente.
 Arthur Palencor Ripper, alferes.
 Arthur Trilha de Lemos, capitão.
 Asterio de Castro Jobim, capitão.
 Antonio Leandro dos Santos, alferes.
 Astolpho Leite de Magalhães Pinto, tenente.
 Ataliba Lepage, alferes.
 Ataliba Teixeira Cardoso, tenente.
 Augusto Antonio Vianna, major.
 Augusto Antonio Vianna Junior, tenente.
 Augusto Cesar de Andrade, tenente.
 Augusto Ferreira Martins, tenente.
 Augusto Militão Pacheco, alferes.
 Augusto Rodrigues da Silva Chaves, capitão.
 Avelino Severo de Carvalho Gama, capitão.
 Benjamin Cesar Carneiro, capitão.
 Benjamin Constant Filho, alferes.
 Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, tenente-coronel.
 Antonio Franklin Rangel, tenente.
 Benjamin Lage, alferes.
 Bento Borges da Fonseca, coronel.
 Bento Gonçalves Guimarães, major.
 Bernardino de Assis, alferes.
 Braulio Medina de Oliveira, alferes e tenente.
 Caetano Agripiano de Faria Castro, capitão.
 Candido Barroso do Amaral, capitão.
 Candido Brandão de Souza Barros, tenente.
 Candido Gil Castello Branco, tenente.
 Candido José Antunes, capitão.
 Candido Machado da Silveira, tenente-coronel.
 Candido de Souza Rangel, tenente.
 Carino de Souza, alferes.
 Carlos A. Rodrigues Pinho, major.
 Carlos Augusto Flores, coronel.
 Carlos Augusto de Maria Campos, alferes e tenente.
 Carlos Augusto de Oliveira e Silva, alferes.
 Carlos Borges Monteiro, tenente-coronel.
 Carlos Calhounik, alferes.
 Carlos Deck, tenente.
 Carlos Frederico de Oliveira, capitão.
 Carlos Guimarães Martins, tenente.
 Carlos Joaquim Barbosa, tenente.
 Carlos Joaquim Ribeiro, alferes.
 Carlos Luiz Freitas, capitão.
 Carlos Pinto Ferraz, tenente.
 Carlos Pinto Seidl, tenente.
 Carlos da Silva Gusmão, capitão.
 Casimiro Henriques Rodrigues, alferes.
 Celio Machado, tenente.
 Cesario Augusto de Mello, tenente-coronel.
 Cesario José Alexandrino dos Santos, capitão.
 Cherubim Ferraz Lopes, alferes.
 Cirne Theophilo Helemano Figueiredo, alferes.
 Claudio Luiz da Costa, alferes.
 Constancio Rodrigues da Silva, capitão.
 Constantino José de Oliveira, major.
 Damasceno José de Miranda, tenente.
 Daniel da Silveira Brum, alferes.
 Demetrio José de Oliveira, tenente.
 Dionysio Hermogenes de Figueiredo, alferes.
 Domingos de Souza Leão Rego Barros, capitão.
 Edgard Francisco Gordilho, tenente.
 Edgard Gordilho, major.
 Edgard Sampaio, alferes.
 Eduardo de Araujo Gonçalves, tenente.
 Eduardo Augusto Ferreira Martins, tenente.
 Eduardo Francisco da Silveira, alferes.
 Eduardo Gregorio Ogarant, alferes.
 Eduardo José Napoleão Viallis, capitão.
 Eduardo Laranja de Oliveira, tenente.
 Eduardo Meirelles Sobrinho, capitão.
 Eleuterio Muniz Frazão Varella, major.
 Elpidio Alfredo de Souza, tenente.
 Emiliano Pereira de Araujo, capitão.
 Emilio Alves de Brito Junior, tenente.
 Emygdio Piedade Filho, major.
 Epaminondas Isaac Henrique Soleré, major.
 Ernesto Augusto de Senna Pereira, major.
 Ernesto Augusto da Silva Guimarães, alferes.
 Ernesto Frederico de Oliveira Afilhado, tenente.
 Esperidião da Franca Velloso, alferes.
 Euclides Bornardino de Moura, capitão e major.
 Eugenio Augusto Wandeeck, alferes.
 Eugenio Carlos de Carvalho Gama, tenente.
 Eurico Augusto Xavier de Brito, tenente.
 Eurico Ernesto de Lemos, alferes.
 Eurides Jansen Tavares, alferes.
 Eustachio de Albuquerque Autran, alferes.
 Euzebio José Telles, capitão.
 Fabiano da Gama Machado, major.
 Fabio Rino Junior, alferes.
 Fausto de Barros, capitão.
 Feliciano José de Almeida Junior, alferes.
 Feliciano Kerr Bustamante, tenente.
 Felipe Borges Leal, capitão.
 Felipe Bocayuva, capitão.
 Felix Antonio de Alcantara, capitão.
 Fernando José de Araujo, major.
 Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova, capitão.
 Flavio Braulio Cardoso, alferes e tenente.
 Flavio José dos Santos Silva, major.
 Florencio Rillo Ferreira, tenente.
 Florencio Rodrigues de Miranda Franco, tenente-coronel.
 Francisco Agenor de Noronha Santos, alferes.
 Francisco Alexandre Ferreira Mendes, coronel.
 Francisco Alves Vieira, tenente.
 Francisco Augusto de Sá, tenente-coronel.
 Francisco de Barros Pereira das Neves, capitão.
 Francisco Cancio de Pontes Netto, alferes.
 Francisco Cavalcanti de Albuquerque Leite, capitão.
 Francisco Emiliano de Oliveira, alferes e tenente.
 Francisco Ernesto de Borja, alferes.
 Francisco Gomes Cardia Junior, tenente.
 Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, major.
 Francisco José Barbosa, major.
 Francisco José de Sant'Anna, tenente.
 Francisco Lopes Souto, tenente.
 Francisco Magno de Jesus, capitão.
 Francisco Mendes da Rocha, capitão.
 Francisco Monteiro, tenente.
 Francisco Moreira da Costa, alferes.
 Francisco Neves da Silva, tenente.
 Francisco Nunes Coelho, alferes.
 Francisco Oliva da Fonseca, capitão.
 Francisco Pereira do Lago, capitão.
 Francisco de Sá, tenente.
 Francisco Salomé Pereira, capitão.
 Francisco dos Santos Neves, major.
 Francisco da Silveira Varella, tenente.
 Francisco Tolentino Vieira de Souza, major.
 Francisco Vergara Herrera, alferes.
 Francisco Vieira de Albuquerque, alferes e tenente.
 Francisco Xavier Camillo Pessoa, tenente.
 Frederico Affonso de Carvalho, major.
 Frederico Borges, coronel.
 Frederico Carlos da Cunha Junior, alferes.
 Frederico Ribeiro Ponna, tenente.
 Gabriel Francisco de Magalhães, tenente.
 Gabriel Henrique da Graça, tenente.
 Gabriel Orlando Teixeira Junqueira, major.
 Galdino Frederico Gluques, tenente.
 Gastão Duarte Pereira da Silva, tenente.
 Godofredo da Silveira, capitão.
 Gregorio Alves Neves, major.
 Guido Duarte, capitão.
 Guilherme Alexandrino Meyer, tenente.
 Guilherme Arnaud Coutinho, tenente.
 Guilherme Eugenio Pires, tenente.
 Guilherme Frederico da Rocha, capitão.
 Guilherme Maxwell Rudg, major.
 Guilherme Nuss, alferes.
 Gustavo Silva, tenente.
 Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, major.
 Heitor Gonçalves Bastos, alferes.
 Henrique Augusto de Azevedo Paiva, alferes.
 Henrique Cancio Ribeiro, tenente.
 Henrique Deslands, major.
 Henrique Hor Meyell Alvares, tenente.
 Henrique Ignacio de Faria, tenente.
 Henrique Macedo dos Santos Mello, alferes.
 Henrique Rodolpho Baptista, major.
 Hermínio José de Azevedo Pedra, alferes.
 Hermito de Barros Pimentel, tenente.
 Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva, tenente.
 Horacio de Lima Camara, alferes.
 Ignacio Francisco Goulart, capitão.
 Ignacio Lazaro Bastos, tenente.
 Hldefonso Vieira Peixoto, tenente.
 Ismael de Ornellas Bittencourt, capitão.
 Isaac Gulart, alferes e tenente.
 Izidro Nunes de Oliveira, alferes.
 Jayme Pombo Bricio Filho, capitão e major.
 Jayme Silvado, tenente.
 Jeronymo Braz das Trinos, capitão.
 Jeronymo Teixeira França, major.
 João Alves de Brito, major.
 João Alves Pinto Guedes, tenente.
 João Antonio Alves, alferes.
 João Augusto de Godoy, tenente.
 João Baptista Cabral, coronel.
 João Baptista de Campos Leite, capitão.
 João Baptista da Costa Carvalho Junior, capitão.
 João Baptista Soares de Meirelles, major.
 João Baptista de Vasconcellos, major.
 João Barbosa Landin, tenente.
 João Benjamin Ferreira Baptista, tenente.
 João Bernardo de Azevedo Coimbra, major.
 João Campbell, major.
 João Carneiro de Mondonça Franco, tenente.
 João Cavalcante de Araujo, tenente.
 João Christomo de Souza, tenente.
 João Cordeiro, coronel.
 João Domingues Ramos Filho, capitão.
 João Evangelista Nogueira Penido, alferes.
 João Evangelista de Oliveira Junqueira, alferes.
 João Ferreira Lopes Gonçalves, major.
 João Francisco da Costa, alferes.
 João Francisco de Magalhães, tenente.
 João Frederico de Almeida Fagundes, capitão.
 João Germano Vieira de Barros, major.
 João Gonçalves da Silva, capitão.
 João Goutier, capitão.
 João Guedes de Oliveira Machado, tenente.
 João Hemeterio Pereira Monteiro, tenente.
 João Honorio dos Santos Reis, alferes.
 João Ignacio Garcia Lucas, alferes.
 João Ignacio do Espirito Santo, tenente.
 João Jacob Heiz, capitão e major.
 João José Martins, major.
 João José Moreira, alferes.
 João Lopes Machado, capitão.
 João Luiz da Silva Brazil, tenente.
 João Manoel da Silva, tenente-coronel.
 João Marcelino Ramos, alferes.
 João Marinho Falcão, alferes.
 João da Matta Teixeira, capitão.

João Pedro de Albuquerque, alferes.
 João Pedro de Carvalho, alferes e tenente.
 João Pires Farinha, tenente-coronel.
 João Pires da Silva, capitão.
 João Quevedo, alferes.
 João da Rosa Perelra Junior, capitão e major.
 João Saldanha Muniz, tenente.
 João Saturnino Ferreira da Silva, capitão.
 João da Silva Ferreira, tenente.
 João da Silva Nazareth, capitão.
 João de Siqueira Gavalcanti, major.
 João de Souza Matta, major.
 João Synesio da Silva, tenente.
 João Thomaz Ramos, capitão.
 Joaquim Antonio de Araujo, alferes.
 Joaquim Antonio Pereira de Azevedo, alferes.
 Joaquim Antonio Terra Passos, tenente.
 Joaquim Augusto de Castro Miranda, capitão.
 Joaquim Baptista Quintanilha, capitão.
 Joaquim da Fonseca Barbosa, alferes.
 Joaquim Ibanez de Albuquerque, alferes.
 Joaquim Lopes de Almeida, capitão.
 Joaquim Luiz Pizarro, capitão.
 Joaquim da Luz Ribeiro, capitão.
 Joaquim Mendes Malheiros, major.
 Joaquim Ovidio da Silva Castro, alferes.
 Joaquim Pessoa Guerra, tenente.
 Joaquim Thomaz do Amaral, general de brigada.
 Joaquim Tibiriçá Pinheiro Guimarães, tenente.
 Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza, tenente.
 Jorge Henrique da Fonseca Portella, alferes.
 José Alexandre Ferreira, major.
 José Alves Barroso, tenente.
 José de Amorim, alferes.
 José Antonio de Freitas Amaral, major.
 José Antonio Gonçalves, tenente.
 José Antonio Machado, tenente-coronel.
 José Antonio Malheiros, alferes.
 José Antonio Pereira da Silva, coronel.
 José Antonio Soares, alferes.
 José Apolinario de Mendonça, tenente.
 José Benedicto Dantas, alferes.
 José Benicio de Abreu, major.
 José Bernardino Cisneiro da Costa Reis, tenente.
 José Bonifacio de Figueiredo, alferes.
 José Candido de Almeida Cruz, tenente.
 José Candido Varão, capitão.
 José Carvalho Pinheiro, tenente.
 José Corrêa Alves da Silva, capitão.
 José Corrêa Monteiro, capitão.
 José da Costa Rego Lima, major.
 José do Couto Valente, alferes.
 José Dias Moreira, alferes.
 José Feliciano de Noronha Feital, major.
 José Francisco de Campos Filho, tenente.
 José Francisco de Castro Leal, alferes.
 José Gomes da Silva Lins, tenente.
 José Ignacio Jatobá, major.
 José Jacintho de Linhares, capitão.
 José João de Lima, tenente-coronel.
 José Joaquim de Azevedo Brandão, capitão.
 José Joaquim Pereira da Silva, capitão.
 José Joaquim de Souza, major.
 José Keller da Silva, alferes.
 José Leite de Oliveira, alferes.
 José Luiz Osorio, tenente-coronel.
 José Luiz Torres Sobrinho, alferes.
 José Machado Braga, alferes.
 José Manoel de Lima Junior, tenente.
 José Manoel da Rocha, tenente.
 José Maria Corrêa, tenente.
 José Maria Corrêa de Viveiros, alferes.
 José Martins da Silva Sobrinho, tenente.
 José Narciso Braga Torres, capitão.
 José Paulino de Albuquerque Sarmento, tenente e capitão.
 José Paulo de Mello, alferes.
 José Peixoto Guimarães Guarany, tenente.
 José Pereira Landin, capitão.
 José Rodrigues Cabral Noya, capitão.
 José Rodrigues Martins, alferes.
 José de Senna Moraes, alferes.
 José da Silva Alves Guimarães, capitão.
 José Soares de Almeida, alferes.
 José Soares Pereira, alferes.
 José Teixeira da Silva Braga, tenente.
 José Theodoro Lopes, tenente-coronel.
 José Vicente de Oliveira, capitão.
 José Vieira de Araujo Peixoto, major.
 Julio Cesar Fernandes Figueira, alferes.
 Julio Labarte, alferes e tenente.

Julio Leitão Bandeira, alferes.
 Julio Pinna Rangel, tenente e capitão.
 Julio Publico Ribeiro, tenente.
 Justiniano Gomes de Menezes, tenente.
 Justino Novaes, capitão.
 Ladislau de Lima Camara, alferes.
 Laurentino Felix de Oliveira Lima, tenente.
 Lauriano Laurentino das Trinas, alferes.
 Leoncio Armando de Almeida, alferes.
 Leon Clerot, alferes.
 Leoni lo Antonio Galvão, major.
 Leopoldo Figueira, coronel.
 Leopoldo Mariano Alves, alferes.
 Leopoldo de Moraes Mattos, tenente e capitão.
 Leopoldo Sarthou, tenente-coronel.
 Leovigildo Eugenio de Figueiredo Costa, tenente.
 Lourenço Ferreira Valente do Couto, capitão.
 Lourenço Guimarães, alferes.
 Lucano Reis, capitão.
 Lucio Martins Esteves, tenente.
 Lucio José dos Santos, alferes.
 Luiz Accacio de Araujo Roso, tenente.
 Luiz Alves de Lima e Silva, alferes.
 Luiz Americano, tenente-coronel.
 Luiz Augusto de Lima, alferes.
 Luiz Augusto da Silva Prado, capitão.
 Luiz Carlos Augusto da Silva, coronel.
 Luiz Grenhalg, tenente.
 Luiz Cassiano, major.
 Luiz Francisco Monteiro de Barros, coronel.
 Luiz Francisco dos Santos, major.
 Luiz Gabriel da Silva Mello, alferes.
 Luiz da Gama Berquy, capitão.
 Luiz José de Menezes Frôes, major.
 Luiz José Pereira da Silva, tenente coronel.
 Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, major.
 Luiz Manoel dos Santos, alferes.
 Luiz Moreira de Cerqueira Braga, major.
 Luiz Muller, tenente-coronel.
 Luiz Nogueira Flores, alferes e tenente.
 Luiz Pedro da Silva Rosa, major.
 Luiz Rodrigues de Lima, alferes.
 Luiz da Silva Lemos, alferes.
 Luiz de Souza Barros, tenente.
 Malaquias Ferreira, alferes.
 Manoel Antonio da Silva Reis Filho, alferes.
 Manoel de Barros Medeiros, capitão.
 Manoel Boaventura da Silva, tenente.
 Manoel Candido da Silva Ramos, tenente.
 Manoel Carlos Guedes de Azevedo, capitão.
 Manoel Custodio Fernandes do Nascimento, capitão.
 Manoel Dutra da Silva Junior, capitão.
 Manoel Evangelista Cabral, capitão.
 Manoel Ferreira Louzã, capitão.
 Manoel Gomes Filho, capitão.
 Manoel Gonçalves Pecego, tenente.
 Manoel João Vieira, alferes.
 Manoel José Murinho, coronel.
 Manoel José Pereira Campos, tenente.
 Manoel José dos Santos, major.
 Manoel Lopes Velloso, tenente.
 Manoel Marques Pinheiro, tenente.
 Manoel Nonato Ferreira Baptista, tenente.
 Manoel Nunes Machado, alferes.
 Manoel Pinto Soares, tenente.
 Manoel Porphirio de Oliveira Santos, tenente-coronel.
 Manoel Raymundo Cordeiro, alferes e tenente.
 Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, major.
 Manoel Simões Lopes, tenente-coronel.
 Manoel Timotheo da Costa, capitão.
 Marcilio Campos Salvaterra, tenente e capitão.
 Marcilio Telles de Menezes, alferes.
 Mario Carneiro Barbosa, tenente.
 Mario Miranda, tenente.
 Maximo Corrêa Sergio Bittencourt, tenente.
 Miguel Joaquim do Rego Barros, tenente.
 Miguel Joaquim Rangel de Azevedo, major e capitão.
 Miguel Joaquim Ribeiro, tenente.
 Miguel Lourenço da Cunha, alferes.
 Miguel da Silva Pereira, alferes.
 Miguel Soares Palmeiro, capitão.
 Miguel Villares Ferreira, alferes.
 Militião Gomes de Macedo, alferes.
 M. desto Bezerra Cavalcanti, alferes.
 Neutel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, tenente.
 Norberto Augusto Borges, tenente.

Norival de Freitas, tenente.
 Octaviano José Corrêa, alferes.
 Odorico Manoel Maynette, tenente.
 Oduelmo Cardoso, alferes e capitão.
 Olympio Delduque, tenente.
 Olympio Soares, alferes.
 Oscar Asambuja, tenente.
 Oscar Borges da Silva, tenente.
 Oscar Cesar de Siqueira, tenente.
 Oscar Guanabario, capitão.
 Oscar de Paula e Silva, tenente.
 Oscar Silva, alferes.
 Ovidio Gomes da Silva, alferes.
 Paulo Barbosa Pereira da Cunha, tenente.
 Paulo de Castro Lorangeira, tenente e capitão.
 Pedro Demero, alferes.
 Pedro Ferreira de Almeida Godinho, capitão.
 Pedro José de Miranda, alferes.
 Pedro José dos Santos, alferes.
 Pedro Mariz de Souza Sarmento, tenente.
 Pedro Pereira Fortes, major.
 Pedro Couto Maior, tenente.
 Plinio de Freitas Araujo, capitão.
 Plutarcho Hermes de Almeida, alferes.
 Polibio Cardoso Rangel, tenente.
 Porfirio de Fari, tenente.
 Publico Constancio de Mello, major.
 Pulcherio Honorio dos Santos, alferes.
 Quirino Augusto da Cunha Bastos, capitão.
 Raul de Aguiar, tenente.
 Raul Augusto de Castro, alferes.
 Raul Machado, alferes.
 Raymundo Gonçalves Conde, capitão.
 Raymundo Vianna Ribeiro, alferes.
 Rhos Azevedo dos Santos, alferes.
 Roberto Machado de Araujo, alferes.
 Rodolpho Carlos Octaviano, alferes.
 Rodolpho Ramalho, tenente.
 Rodolpho Rolin Pinheiro, tenente e capitão.
 Rodolpho de Salles Cardoso Lins, tenente e capitão.
 Samuel José Pereira das Neves, tenente.
 Saturnino Ferreira Tinoco, capitão.
 Secundino Ribeiro, tenente.
 Secundino Tamborim Poixoto Guimarães, alferes.
 Secundino Velloso Pederneiras, tenente.
 Severiano Pereira da Cruz, capitão.
 Silvino Ferraz de Araujo Jorge, tenente.
 Simplicio Pereira Villaça, tenente.
 Sizenan lo Gomes de Farias, alferes e tenente.
 Sully José de Souza, major.
 Tancreo Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, capitão.
 Terencio Rillo Ferreira, alferes.
 Theophilo de Almeida Gama, capitão.
 Theophilo Luiz de Medeiros, capitão.
 Theophilo Rezende da Silva Brito, tenente.
 Thomaz Delphino dos Santos, major.
 Tiberio Mineiro, tenente.
 Timotheo da Silva Santos, alferes.
 Victor da Costa Vellez, alferes.
 Victor Pereira Godinho, capitão.
 Viltorio Radanowick, tenente.
 Virgilio Cardoso da Silva, capitão.
 Zeferino Gonçalves de Moura, alferes.

2ª Secção, 2 de abril de 1897. — João Antonio d'Avila, general de brigada reformado.

Escola de Sargentos

O conselho economico deste estabelecimento chama 2ª concorrência, no dia 10 do corrente, às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos abaixo, durante o 2º trimestre do corrente anno, por haver rescindido os contractos para taes fornecimentos. Em kilogrammas: alfafa, milho, farello, arroz de Iguape, araruta, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de Porto Alegre, batatas nacionaes ou de Lisboa, chá verde ou preto, café em grão, bacalhão, peixe salgado, carne secca, goiabada de Campos, manteiga de Itajahy e Demagny, massas nacionaes para sopa, marmellada de Theresopolis, toucinho de Minas, matte em folha, sabão commum, dito virgem, pão, carne verde, dita de porco, dita de carneiro; em litro: azeite doce, sal commum, vinagre tinto ou branco, vinho virgem, farinha de Suruhy, dita de Magé, feijão preto e leite; em unidade: queijo de Minas, lingua do Rio Grande, tijollo de arear, gallinha e ovos; em garrafa: vinho do Porto,

Rocha Leão; em maço: palitos lixados; em cento: cebolas e alhos.

Outros m. chama-se concurrencia para o fornecimento de 30 bules para chá, 30 bules para café, devendo ser de metal branco com capacidade para 12 chicanas, 200 copos de vidro para agua, 100 maringas de barro.

As propostas devem ser lacradas em duas vias, em cartas fechadas, sendo uma sellada e contendo a declaração expressa de executar os proponentes 5% da importancia provavel a fornecer; devem tambem apresentar o seguinte: 1º, só poderá concorrer aos fornecimentos annunciados pelo conselho, quem habilitar-se exhibindo documentos de haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e dali em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de dous mezes seguintes; 2º, documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Mais informações serão prestadas na secretaria desta escola das 9 ás 3 horas da tarde Realengo, 1 de abril de 1897. — *Isidro de Figueiredo*, tenente secretario.

Escola Pratica do Exercicio
CONCURSO

O Sr. coronel commandante, para dar cumprimento á ordem do Sr. general ministro da guerra, conti'a em aviso de 24 do corrente, dirigida ao commandante geral de artilharia, manda declarar que, na secretaria desta escola, achar-se ha aberta, desde o dia 8 de abril até 8 de julho, a inscripção dos candidatos por concurso ao preenchimento das vagas de tres instructores-adjuntos existentes na mesma escola.

Realengo, 29 de março de 1897. — *Salvador de Aguiar Cataldi*, alferesse retario interino.

Directoria Geral dos Correios

OBRAS NO EDIFICIO DO CORREIO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que esta Sub-Directoria receberá, no dia 7 de abril proximo, á 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada, para a construcção de uma escada no edificio do Correio Geral, ficando nesta Sub-Directoria, á disposição dos Srs. proponentes, as especificações dos trabalhos a executar-se.

As propostas serão entregues em mão do sub-director, no dia e hora já citados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 27 de março de 1897. — O sub-director interino, *Fran cisco Genetico*.

VENDA DE SELLOS PARA COLLECÇÕES

De conformidade com o aviso do Exm. Sr. ministro, n.27 de 27 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que acham-se á venda, nesta directoria, os sellos e mais formulas de franquia retirados da circulação e constantes da tabella abaixo.

Esta directoria recebe pedidos para aquisição dos ditos sellos e formulas, em carta fechada, sendo os mesmos pedidos satisfeitos sómente oito dias depois do recebimento.

Ha emergencia de pedidos superiores á quantidade de formulas e sellos existentes. serão os mesmos rateados na proporção de cada pedido.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, que será recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pelo seu valor real e serão obliterados ou não á vontade do comprador que no seu pedido deverá declarar como prefere.

Relação dos sellos retirados da circulação para serem postos á venda para collecções

SELLOS ORDINARIOS			
Taxa	Emissão	Côr	Emblema
10	1881—1885	Amarella	Cabeça do Imperador.
10	1894	Vermelha e azul.....	Barra do Rio de Janeiro.
20	1884—1888	Cinzenta esverdeada.....	Algarismo no centro.
20	1890—1892	Verde.....	Cruzeiro.
20	1894	Laranja e azul.....	Barra do Rio de Janeiro.
50	1890—1892	Verde.....	Cruzeiro.
80	1878—1879	Carmim.....	Cabeça do Imperador.
100	1893	Rosa.....	Allegoria Republicana.
100	1894	Preta e vermelha.....	Idem.
200	1890—1892	Violeta.....	Cruzeiro.
300	1890—1892	»	Idem.
500	1890—1892	Amarella esverdeada.....	Idem.
700	1884—1888	Lilaz.....	Algarismo no centro.
700	1890—1892	Chocolate.....	Cruzeiro.
1\$000	1890—1892	Amarella.....	Idem.
SELLOS DE JORNAES			
10	1891—1893	Azul	Cruzeiro e Pão do assucar.
20	1890	Verde	Jornaes.
20	1891—1893	»	Cruzeiro e Pão de assucar.
50	1889	Amarella	Jornaes.
50	1890	Parda	»
50	1891—1893	Verde.....	Cruzeiro e Pão de assucar.
100	1889	Amarella	Jornaes.
100	1890	Violeta.....	»
100	1891	Vermelha lilaz.....	»
200	1889	Amarella	»
200	1890	Preta.....	»
300	1889	Amarella	»
300	1890	Carmim.....	»
500	1889	Amarella	»
500	1890	Verde	»
700	1889	Amarella	»
700	1890	Azul.....	»
1\$000	1889	Amarella	»
1\$000	1890	Chocolate.....	»
SELLOS DE TAXA DEVIDA			
10	1890	Carmim	Taxa devida.
20	1891	Azul escura.....	» »
SOBRE CARTAS			
100	1867—1889	Verde	Cabeça do Imperador.
200	1867—1889	Preta.....	» » »
300	1867—1889	Vermeiha.....	» « »
CARTAS-BILHETES			
80	1889	Carmim em papel branco... ..	Cabeça do Imperador.
80	1891—1894	Encarnada e azul em papel azul	Allegoria Republicana.
80	1891—1894	Encarnada o azul em papel rosa	» »
100	1894	Encarnada, preta e azul em pa- pel cinzento.....	» »
200	1883—1884	Verde em papel verde claro... ..	Cabeça do Imperador.
BILHETES POSTAES S MPLES			
40	1889	Azul	Cabeça do Imperador.
BILHETES POSTAES DUPLS			
40	1889	Azul	Cabeça do Imperador.
80	1889	Amarella	Corôa do Imperio.
CINTAS			
20	1889	Violeta (correcto).....	Cabeça do Imperador.
20	889	» (errada).....	Idem.
20	1893-1894	Verde.....	Allegoria Republicana.
40	1889	Azul escuro (correcta).....	Cabeça do Imperador.
40	1889	» » (errada).....	Idem.
60	1889	Chocolate (correcto).....	Idem.
60	1889	» (errada).....	Idem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 2 de abril de 1897. — O sub-director interino, *Francisco Genetico*

Directoria Geral da Industria

Da ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, recebem-se nesta directoria geral, até o dia 10 de abril proximo futuro, propostas para a execução dos reparos de que necessita a lancha *Quintilla*, ao serviço desta repartição.

Os reparos precisos são os seguintes :

- Hélice.
- Secção do eixo encamisado de metal para a mesma.
- Conductor do vapor.
- Collocar o lubrificador.
- Copo para lubrificar a manivella.
- Uma torneira para refrescar os bronzes.
- Revistar a quilha e collocar uma ou mais chapas de cobre no fundo da lancha.
- Calafetar o convés.
- Ajustamento da machina.

As propostas devem ser apresentadas, em cartas fechadas, com a declaração do preço minimo e condições pelas quaes se compromettem os Srs. proponentes a fazer o serviço de que se trata, sendo as mesmas propostas acompanhadas do conhecimento provando depositado de 300\$. feito no Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria. Viação e Obras Publicas, 23 de março de 1897.—O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 4 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá, além dos trens de tabella, duas especies que partirão da Central ás 12 horas e 45 e 1 o 15 minutos da tarde.

Escritorio do Trafego, 2 de abril de 1897.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

Da ordem da directoria, se faz publico que, ás 11 horas dos dias 8, 9, 10 e 12 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de materias, objectos e artigos diversos para consumo do 2º trimestre deste anno, da seguinte forma:

- Dia 8—Materias diversos, objectos de escritorio e expediente.
- Dia 9—Materias de construcção e outros semelhantes.
- Dia 10—Ferro e outros metais, ferramentas e artigos semelhantes, limas, porcas, tachas, ponte de Pariz, etc.
- Dia 12—Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitas previamente na thesouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto de apresentar essa proposta, bem como o conhecimento de imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e com indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de em errada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 3 de abril de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Inspeccão do serviço de isolamento e desinfecção, Casa de S. José, Instituto Profissional, pensões do montepio e Carta Cadastral.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 4 de abril de 1897.—O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo N. scimento*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO 1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 5 do mez de abril do corrente anno, nesta secção, ao meio-dia, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento de alvenaria e de sargetas empedradas e cimentadas, na rua Herminia n. 20, districto do Engenho Novo, de conformidade com o respectivo orçamento approvado.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicação o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, e a residencia dos proponentes, bem como o prazo para conclusão da obra.

Para garantia de suas propostas e assignatura do respectivo contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% da quantia de 14:713\$213, em que estão orçadas as mesmas obras.

Nesta secção encontrarão os concurrentes os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 26 de março de 1897.—*Euclides Braz*, 1º official

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 8 de abril do corrente anno, nesta secção, ao meio dia, se recebem propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para a substituição dos estrados das pontes nas ruas do Consultorio e Francisco Eugenio, no 1º districto do Engenho Velho, de conformidade com o respectivo orçamento.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos, residencia dos proponentes, e bem assim o prazo para a conclusão das obras.

Para garantir suas propostas e assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% da quantia de 6:234\$900 em que estão orçadas as mesmas obras.

Nesta secção encontrarão os concurrentes os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 29 de março de 1897.—*Euclides Braz*, 1º official.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas 2 de abril de 1897.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovado*.

2º districto do Engenho Velho

De ordem do cidadão capitão Euzébio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos á rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco, entre os ns. 48 e 50, e travessa do Patrocinio em frente ao n. 6, a cercarem os mesmos e a empregarem todos os melhoramentos a bem da saúde publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª do Código de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 27 de março de 1897.—O escripturario, *João Lino Gomes*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente *F. Reich*, para fallar aos termos de uma acção ordinaria que lhe proprie *João Clemente da Silva Coelho*.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, em como por parte de João Clemente da Silva Coelho me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Hm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—João Clemente da Silva Coelho, tendo tomado de emprestimo a *F. Reich*, em 1 de outubro de 1895 a quantia de 5:000\$, a juro de 9% ao anno, que pagou até 1 de abril do anno passado, devendo consequentemente o principal e os juros desde essa data até o presente, e havendo, em garantia do emprestimo, transferido para o nome do mesmo *Reich* 50 açöes, de sua propriedade, da Companhia Fabril de Fiação e Tecidos Industrial Mageense, constantes da cautela n. 239, do valor de 200\$ cada uma, obrigando-se *F. Reich* a transferir as referidas açöes logo que fosse embolsado da quantia emprestada, documento junto, e como tenha-se elle ausentado para logar incerto, quer, distribuida previamente a presente, o que pede a V. Ex., faz-o citar por editaes para responder nos termos de uma acção ordinaria, pela qual lhe pede a transferencia das mesmas açöes, depositando o supplicante, antes dessa transferencia, no Deposito Publico a quantia que estiver a dever ao mesmo *F. Reich*, de luzidas as custas em que for elle condemnado. E como seja publico e notorio achar-se o referido *F. Reich* ausente e em logar incerto, o supplicante, com o documento junto, pede a V. Ex. dispensa da justificacão de ausencia, sendo affixados e publicados os editaes de citação pelo prazo que V. Ex. designar, e nomeado um curador ao ausente. Nestes termos, o supplicante pede seja o réo condemnado a retransferrir por si ou mandado judicial para o nome do supplicante as 50 mencionadas açöes, condemnado igualmente nas custas. Rio, 26 de fevereiro de 1897.—*Ulyses Vianna*. (Estava sellada.) Despacho:—Ao Sr. Dr. Barreto Dantas, Rio, 1 de março de 1897.—*Pitangu*. Despacho: D. A. sim, nomeando curador ao Dr. Guilherme Campos. Rio, 5 de março de 1897.—*Barreto Dantas*. Em tempo: março o prazo de 30 dias. Era supra Barreto Dantas. Distribuição. Distribuida a Leite em 18 de março de 1897. No impedimento do distribuido *F. A. Martins*. Documento a que se refere a petição acima transcripta.—Hm. e Exm. Sr. Dr. juiz.—João Clemente da Silva Coelho, a bem de seu direito, precisa que V. Ex. sirva se de mandar que o escripturario Lopes Domingues certifique-lhe, em vista dos autos de acção ordinaria de *Oscar Philippe & Comp. Limited*, contra *F. Reich* e *A. Lansberg*: 1º si, justificada a ausencia, em logar incerto, de *F. Reich*, foi julgada por sentença a mesma justificacão e considerado ausente o mesmo *F. Reich*; 2º si, até a presente data apresentou-se em juizo o referido *F. Reich*—Pede deferimento. Rio, 26 de fevereiro de 1897.—*Ulyses Vianna*. (Estava sellado.) Certifico que revendo os autos alludidos na petição supra, quanto aos itens nella propostos, consta delles affirmativamente ambos os itens. O referido é verdade, aos proprios autos me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, 4 de março de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escripturario, o subscreevo e assigno.—*Antonio Lopes Domingues*. Em virtude de cujo despacho é pelo presente edital citado o ausente *F. Reich*, para que findo o prazo de 30 dias, que lhe será assignado em audiencia, venha á primeira deste juizo ver o autor João Clemente da Silva Coelho, proppor-lhe a acção ordinaria, de que trata a petição acima transcripta, e dentro em dez dias contestar a, pena de lançamento e de proseguir a causa á sua revelia. E para constar se passou o presente edital e mais dous de

igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios quo de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.* (

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, afim de dizerem sobre a classificação ou gradação de seus creditos

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que pelos syndicos da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp. representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição—Ilm. Sr. Dr. juiz—Pullen Schimidt & Comp. e Joseph Levy Frères & Comp. syndicos da fallencia de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, ten lo sido preenchida a formalidade do art. 61 do decreto n. 917, veem apresentar a V. Ex., de accordo com a comissão fiscal, a relação dos credores dos mesmos fallidos, e requeorem seja publicada essa relação por editaes, afim de que, dentro de 10 dias, contados da publicação dos mesmos editaes, os credores, classificados ou não, possam reclamar o que for a bem de seu direito. Nestes termos—Pelem deferimento. Rio, 11 de março de 1897.—*Ulysses Vianna.* (Estava sellada)—Despacho—Sim. Rio, 15 de março de 1897.—*Barreto Dantas.* Relação geral dos credores (todos chirographarios) da massa fallida de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues—Pullen Schimidt & Comp., 44:326\$259; Joseph Lévy Frères & Comp., 33:610\$670; M. Buarque de Macedo & Comp., 34:913\$850; Behrendt Schimidt & Comp., 26:933\$299; Emilio de Barros & Comp., 27:594\$150; A. L. Ferreira de Carvalho, 26:883\$330; Quayle Davidson & Comp., 14:670\$270; Laureys & Comp., 13:057\$460; A. Aron & Comp., 10:230\$120; Ottens & Comp., 12:733\$550; Dannecker Caroli & Comp., 11:192\$310; Pareto & Clavier, 9:185\$420; Roth & Comp., 28:388\$640; Edward Ashworth & Comp., 19:600\$350; Morrissy Brothers, 18:122\$340; Wille Schimidt & Comp., 18:094\$430; Phipps Irmãos & Comp., 11:241\$; Oscar Philippi & Comp., 4:295\$930; Andrew Stoele & Miller, 2:469\$590; Norton Megaw & Comp., 2:927\$159; C. F. Keller & Comp., 5:481\$390; Bento & Comp., 3:240\$830; Haseleaver & Comp., 2:927\$369; Smith Youle & Comp., 1:808\$320; Watson Ritchie & Comp., 904\$350; Companhia Progresso Industrial do Brazil, 10:217\$089; F. Schimidt & Comp., 2:173\$169; Soares Bittencourt & Comp., 3:078\$510; Companhia Fabril São Joaquim, 3:179\$100; R. Ensenlohr & Comp., 550\$200; Companhia Petropolitana, 611\$989; Meili Dietelm & Comp., 54:8760; Kobillard, Braga & Comp., 163\$740; Companhia de Fiação e Tecidos Alliana, 258\$439; Arthur da Silva Bellém, 56\$550; Paulino Alves Barbosa, 10\$; Arthur Thomaz de Magalhães, 7\$350; Tavares Alfredo Lima & Comp., 38; Vieira Marcelo & Comp., 57\$900; Silva Ferraz & Comp., 328\$560; Ramos da Costa & Comp., 41\$; Sampaio Silva & Comp., 31\$; Querido Menozes & Barros, 116\$; Pedro Areas & Comp., 90\$; José Silva & Comp., 24\$; Hime & Comp., 16\$500; Costa Pereira & Comp., 57\$500; Antonio Leite da Silva, 68; Alexandre Ribeiro & Comp., 10\$; Cardoso Pereira & Comp., 2\$500; Augusto Vaz & Comp., 107\$250; José Antonio Gonçalves & Comp., 69\$22; Lino Teixeira de Souza, 8\$250; Moreira Maximino & Comp., 88; Leuzinger Irmãos & Comp., 70\$300—106:815\$980. Rio de Janeiro. 11 de março de 1897.—*Pullen Schimidt & Comp.*—*Joseph Levy Frères & Comp.*, syndicos.—*Roth & Comp.*, comissão fiscal.—*M. Buarque de Macedo & Comp.*, idem.—

Guilherme de Souza Campos, idem. Em virtude de cuja petição o despacho, são, pelo presente edital, citados os credores da fallencia de Sá Rodrigues Almeida & Comp., representada pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues para dentro do prazo de 10 dias, que lhe serão assignados em audiência, virem a este juizo allegar o que tiverem contra a classificação ou gradação de seus creditos, pena de lançamento e proceder-se ao respectivo rateio. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de março de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite, escrivão, subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente Guilherme Klerk, para fallar nos termos de uma acção ordinaria, que lhe propõe o Banco de Portugal e do Brazil, em liquidação

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, que pelo Banco de Portugal e do Brazil, em liquidação, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz o Banco de Portugal e do Brazil, em liquidação amigavel, que devendo-lhe Guilherme Klerk a quantia de 90:000\$, (noventa contos de réis), quantia essa que foi debitada ao supplicado por sua propria ordem, quando presidente do mesmo banco, quer este propor contra o supplicado a competente acção ordinaria; e porque o supplicado se acha ausente, na Europa, requer o supplicante a V. Ex. se digno designar juiz que, recebendo a presente causa, o admitta a justificar a ausencia, e julgada esta provada, se mande passar, publicar e afixar editaes, com o prazo legal, afim de ser por elles citado o supplicado para na 1ª audiencia posterior a expiração do prazo ver propor a referida acção ordinaria, na qual o supplicante lhe pedirá o pagamento da dita quantia e os juros pela mora; ficando desde logo citado para todos os demais termos da mesma acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revella. Pede deferimento, com o protesto de em tempo, e depois de verificado qualquer outro debito do supplicado, propor contra este outras acções—E R. J.—O advogado, *Arthur P. de Mello.* Estava sellada e devidamente inutilisada pela forma seguinte:—Rio, 8 de março de 1897.—*A. de Mello.*—Despacho:—A) Sr. Dr. Barreto Dantas.—Rio, 8 de março de 1897.—*Pitanga.* Despacho:—D. A. Sim. Rio, 8 de março de 1897.—*Barreto Dantas.* Distribuição: D. a Leit. em 8 de março de 1897.—No impedimento do distribuidor F. A. Martins. Designação: Para o dia 13 de março ás 2 horas da tarde.—*Artur de Mello.* E havendo o autor justificado com a prova testemunhal a ausencia do réu, ora citado, subiram os autos á conclusão baixando em o seguinte despacho:—Despacho: Procede a justificação; passe-se edital com o prazo de 90 dias; pagas as custas. Rio, 15 de março de 1897.—*Barreto Dantas.* Em virtude de cujo despacho, é pelo presente edital citado o ausente Guilherme Klerk, para que, fluído o prazo de 90 dias, que lhe será assignado em audiência, venha á primeira deste juizo ver o autor Banco de Portugal e do Brazil, em liquidação propor-lhe a acção ordinaria, de que trata a petição acima transcripta, e dentro em 10 dias contestar a pena de lançamento e de proseguir a causa á sua revella. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de março de 1897.—E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Gonçalves Pinto & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 17, no dia 7 de abril proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordatas si fôr apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de unido, na forma abaixo

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber, a s que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Gonçalves Pinto & Comp., os quaes foram iniciados em a petição do teor seguinte: « Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial —Dizem Smith Youle & Comp., Bente & Comp. e Quayle, Davidson & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital Federal, com as firmas devidamente inscriptas na Junta Commercial, que são credores da firma Gonçalves Pinto & Comp., firma tambem estabelecida nesta Capital, por diversas contas, umas accoitas e protestadas e outras verificadas judicialmente, na importância (todas) de 67:86\$560, como provam os documentos juntos ns. 1, 2, 3 e 4; o como os ditos devedores tenham deixado de pagar no vencimento as ditas contas, consideradas e havidas por liquidas e certas, se acham em estado de fallencia (decreto n. 917, arts. 1 e 2), o que são os proprios a reconhecer pela: propostas que já fizeram aos seus credores, documentos 5 e 6, veem os supplicantes requerer que seja declarada judicialmente a fallencia dos ditos devedores, sen lo ouvi los os supplicados, no prazo assignado no art. 4º, § 3º, do citado decreto n. 917, independentemente de justificação por testemunhas, não só porque o protesto do não pagamento a dispensa, como porque os instrumentos particulares sob ns. 5 e 6, na forma do § 4º do citado art. 4º do decreto n. 917, os declara bastantes e sufficientes como prova dos factos caracteristicos do estado de fallencia dos supplicados. Para que se proceda nos devidos termos do processo, os supplicantes requerem a V. Ex. que haja de distribuir esta a um dos juizes da Camara Commercial que sirva de preparador. Em termos taes: PP. a V. Ex. haja de fazer a distribuição requerida. EE. R. M. — Rio, 14 de dezembro de 1896.—O advogado, *João D. Pinto de Montenegro.* (Estavam duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas).—Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas, Rio, 15 de dezembro de 1896.—*Pitanga.* Despacho: D. A. diga a firma supplicada em 24 horas. Rio, 15 de dezembro de 1896.—*Barreto Dantas.* Distribuição: D. a C. Real. Em 15 de dezembro de 1896.—O distribuidor, *J. Conceição.* Certidão: Certifico e dou fé de que citei pelo teor desta petição e nos termos do despacho retro a firma Gonçalves Pinto & Comp., nas pessoas dos socios Gustavo Campos, André Braz Chalões Junior e João Rabello Gonçalves, aos quaes dei contra fé. A citação, effectuei-a hoje, ás 2 horas da tarde, devendo a firma supplicada dizer em cartorio e no prazo retro designado. Rio, 15 de dezembro de 1896.—O official do juizo, *Pelro Martins Duarte.* Em virtude da citação supra responderam os supplicados sobre o pedido de fallencia, como consta dos autos, os quaes, subindo á conclusão o presentes em mesa da Camara Commercial, foi por ella proferido o accordo seguinte: Vistos, em mesa: *Accordão em Camara Commercial declarar aberta a fallencia da firma supplicada, a contar de 1 de novembro findo, attentas as provas dos autos e a confissão tacita do supplicado, em sua defesa, a fls. 28, e mandar que se prosiga nos termos ultteriores do processo; pagas as custas pelos bens da massa.* Rio, 18 de dezembro de 1896.—*Pitanga,* presidente.—*Barreto Dantas.*—*Montenegro.*—*Celso Guimarães.* Tendo sido nomeados syndicos os credores Smith Youle & Comp. e Quayle, Davidson &

Comp. e assignado o respectivo termo, procederam à arrecadação dos bens, que se acha junta aos autos. Aggravando os fallidos do accordão que declarou a fallencia, foi o mesmo aggravado minutado e contraminutado e remettidos os autos para a Corte de Appellação que, por accordão, negou provimento ao aggravado. Tendo os syndicos Quayle, Davilson & Comp. requerido a exoneração do cargo, em substituição, foram nomeados Bento & Comp., que assignaram o respectivo termo. Tendo Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, socio da firma Gonçalves Pinto & Comp., e esta, aggravado para o conselho do Tribunal Civil e Criminal do despacho que autorizou a venda das mercadorias da massa, subiram os autos à conclusão e, por despacho do juiz dos feitos, foi negado seguimento a ambos os agravos. Por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. juiz da Camara Commercial, Dr. Barreto Dantas— Dizem os syndicos da fallencia de Gonçalves Pinto & Comp., (Cartorio C. Real) que, tendo sido adiada a reunião de credores a requerimento do Dr. curador das massas, allegando não haver ainda exame de livros para servir de base ao relatório, vem o supplicante requerer que seja marcado novo dia e novamente convocados os credores com as formalidades legais, visto já se achar nos autos o exame de livros, desaparecendo assim o motivo de adiamento. P. P. deferimento. E. E. R. M.— Rio, 29 de março de 1897. O advogado D. A. de Queiroz Lima. (Estavam duas estampilhas no valor de 30 réis, inutilizadas). Despacho: Sim. Rio, 30 de março de 1897.— Barreto Dantas. Pelo que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da massa fallida de Gonçalves Pinto & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua do Constituição n. 47, no dia 7 de abril proximo, a 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, advertindo-se de que os credores poderão constituir procurador, por telegramma cuja minuta, autentica e legalizada, será apresentada ao expedidor que, na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores, contanto que não seja devedor à massa; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida, por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparendo, será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos à mesma concordata. Para constar, mandou-se passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 31 de março de 1897. E eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Preços	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 20/32	7 57/64
Sobre Paris.....	13204	13208
Sobre Hamburgo.....	13437	13432
Sobre L. alia.....	—	13149
Sobre Nova-York.....	—	63265
Sobre Santos.....	20855	—
Ouro Nacional, moeda de 208	608700	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicas	
Apolicas geraes de 1:000\$, de 5 %/o...	950\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o...	1:295\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.	930\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	947\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil, 50 %/o...	67\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	173\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	6\$250
Dita E. de Ferro Leopoldina.....	7\$000
Dita Construcções Civis.....	16\$000
Dita de Tecidos Alliança.....	165\$000
Debentures	
Debs. E. de Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %/o.....	100\$000
Obrigações	
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, de 4 %/o.....	9\$000
Capital Federal, 3 de abril de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.	—
Ultima cotação dos fundos publicos	
Apolicas de Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:400\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	1:200\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:200\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:591\$000
Ditas idem de 1889, nom.....	1:500\$000
Ditas idem de 1895, port.....	930\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	947\$000
Ei sa idem Municipal de 1896, port.....	163\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	162\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o.....	1:295\$000
Ditas idem miudadas de 4 %/o.....	1:220\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o.....	950\$000
Ditas idem miudadas de 5 %/o.....	940\$000
Ditas do Estado de Rio de Janeiro, de 500\$.....	484\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas idem, de 1:000\$.....	830\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 5 %/o.....	905\$000
Ditas do Estado da Parahyba, de 1:000\$, de 6 %/o.....	918\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo de 6 %/o.....	940\$000
Obrigações	
Obrigações do Estado do Espirito Santo de 500 francos, de 5 %/o.....	380\$000
Capital Federal, 3 de abril de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.	—

Café

	Por 10 kilos	
1ª ordinaria.....	98618	103213
2ª boa.....	83308	103213
2ª ordinaria.....	73419	83715

AVISOS

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorisado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 8 de abril proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espolio:
 100 ações da Companhia Melhoramentos no Maranhão, 20 %/o.
 14 ditas da Companhia Brasileira de Papis Pintados, de 50\$, int g.
 Uma quarta parte do cheque de 25:000\$ da Companhia Geral de Estradas de Ferro, sobre o Banco Credito Universal.
 25 debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro, £ 20.
 9 ações da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.
 47 centesimos de uma ação da mesma companhia.
 Duas obrigações de 100\$, da mesma companhia.
 12 centesimos de uma obrigação de 100\$, da mesma companhia.
 150 ações do Banco União.
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.
 O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorisado por alvará do Sr. Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 8 de abril proximo, quatro apolicas geraes de 1:000\$ e juros de 5 %/o, pertencentes a espolio.
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.
 O corretor Carlos Gomes Xavier, autorisado por alvará do Sr. Dr. juiz da 14ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 8 de abril proximo, quatro apolicas geraes de 1:000\$ e juros de 5 %/o, pertencentes a espolio.
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 8 de abril proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espolio:
 100 ações da Empresa I. de Melhoramentos no Brazil.

10 ditas da Companhia Cooperativa Militar do Brazil.
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.

AVISO

O corretor Carlos Gomes Xavier, autorisado por alvará do Sr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 12 do corrente, para execução de penhor, os seguintes titulos:

1.000 ações do Banco da Republica do Brazil c/50 %/o.
 356 ditas do Banco Lavoura e Commercio c/50 %/o.
 118 ditas, idem, idem, integradas.
 1/2 dita idem, idem, integrada.
 1/4 de dita, idem, idem, c/50 %/o.
 1/4 de dita, idem, idem, c/50 %/o.
 Capital Federal, 3 de abril de 1897.— João Jacome de Campos, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, limited

Capital..... £ 1.500.000
 Capital pago..... £ 750.000
 Fundo de reserva..... £ 600.000

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1897

Activo

Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	1.159:315\$000
Letras a receber.....	11.011:308\$570
Caixa matriz e filias, saldos de contas.....	8.104:977\$640
Empréstimos, contas correntes e outras.....	5.404:614\$410
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	4.634:140\$000
Diversas contas.....	2.155:384\$120
Caixa, em moeda corrente..	16.512:273\$100
	55.648:680\$110

Passivo

Capital..... 13.333:333\$330

Depositos:

Em conta corrente sem juros.....	12.281:306\$530
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	4.869:693\$220
A prazo fixo.....	2.037:971\$220
	19.191:970\$970
Caixa matriz e filias.....	5.582:796\$770
Garantias por contas correntes e diversos valores....	4.634:140\$000
Diversas contas.....	12.612:361\$120
Letras a pagar.....	261:077\$620
	55.648:680\$110

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897.—Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzie, manager.—E. Broad, accountant.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se à venda na thesauraria deste estabelecimento, pelo preço de 6\$ cada exemplar, a Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1897.